

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE PERNAMBUCO

Termo de Referência 5/2026

Informações Básicas

Número do artefato

UASG

Editado por

JOSE PAULO DE LIMA FILHO

Atualizado em

13/10/2026 11:29 (v 0.20)

5/2026

158136-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE PERNAMBUCO

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria

II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes

Número da Contratação

19/2026

Processo Administrativo

23294.017273/2024-24

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de veículos destinados ao transporte de servidores, estudantes e cargas, com a finalidade de equipar os novos campi integrantes da IV Expansão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Autopasseio tipo Hatch Compacto 1.0	602304	unidade	8	87.972,00	703.776,00
2	Autopasseio tipo Hatch 1.3 (á combustão) (OBS: item 21 na pesquisa de preços)	471270	unidade	30	105.245,00	3.157.350,00
3	Auto Passeio tipo Sedã compacto	460825	unidade	23	102.000,00	2.346.000,00
4	Auto Passeio tipo Sedã Médio (combustão)	467707	unidade	36	115.700,00	4.165.200,00
5	Auto Passeio tipo Sedã Médio (híbrido)	484528	unidade	21	182.830,00	3.839.430,00
6	Auto Passeio tipo Mini Van	610137	unidade	25	140.494,00	3.512.350,00
7	Picape Leve	486410	unidade	32	108.890,00	3.484.480,00
8	Auto Passeio tipo SUV Compacto	486536	unidade	33	140.000,00	4.620.000,00
9	Auto Passeio tipo SUV 4x4	456327	unidade	12	367.033,00	4.404.396,00
10	Picape 4x4	623694	unidade	63	256.500,00	16.159.500,00

11	Van 16 lugares	392963	unidade	42	326.950,00	13.731.900,00
12	Van Furgão (OBS: item 22 na pesquisa de preços.)	610962	unidade	11	305.754,00	3.363.294,00
13	Miniônibus Urbano	404398	unidade	10	700.000,00	7.000.000,00
14	Miniônibus Rodoviário	404398	unidade	35	729.770,00	25.541.950,00
15	Midiônibus Urbano	614046	unidade	12	828.500,00	9.942.000,00
16	Ônibus Urbano	628783	unidade	19	950.634,00	18.062.046,00
17	Ônibus Rodoviário 4x2 c/ motorização dianteira para curtas distâncias	214943	unidade	14	1.440.000,00	20.160.000,00
18	Ônibus Rodoviário 4x2 c/ motorização traseira para médias distâncias	214943	unidade	11	1.450.000,00	15.950.000,00
19	Ônibus Rodoviário 4x2 c/ motorização traseira para longas distâncias	214943	unidade	7	1.589.000,00	11.123.000,00
20	Ônibus Rodoviário 6x2 c/ motorização traseira para longas distâncias do tipo HD	214943	unidade	16	1.589.000,00	25.424.000,00
21	Ônibus Rodoviário 6x2 c/ motorização traseira para longas distâncias do tipo LD	214943	unidade	13	1.589.000,00	20.657.000,00
22	Caminhão Baú para carga seca	625962	unidade	8	537.500,00	4.300.000,00

TOTAL: R\$ 221.830.502,00

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador: IFPE - Reitoria (UASG 158136)					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
2	Autopasseio tipo Hatch 1.3 (á combustão)	Unidade	1	1	1
4	Auto Passeio tipo Sedã Médio (combustão)	Unidade	1	6	6
5	Auto Passeio tipo Sedã Médio (híbrido)	Unidade	1	2	2
6	Auto Passeio tipo Mini Van	Unidade	1	6	6
7	Picape Leve	Unidade	1	1	1
8	Auto Passeio tipo SUV Compacto	Unidade	1	2	2
9	Auto Passeio tipo SUV	Unidade	1	1	1

	Luxo				
10	Picape Luxo	Unidade	1	6	6
11	Van 16 lugares	Unidade	1	5	5
12	Van Furgão	Unidade	1	1	1
13	Miniônibus Urbano	Unidade	1	1	1
14	Miniônibus Rodoviário	Unidade	1	2	2
15	Midiônibus Urbano	Unidade	1	3	3
16	Ônibus Urbano	Unidade	1	2	2
17	Ônibus Rodoviário 4x2 c/ motorização dianteira para curtas distâncias	Unidade	1	4	4
18	Ônibus Rodoviário 4x2 c/ motorização traseira para médias distâncias	Unidade	1	1	1
19	Ônibus Rodoviário 4x2 c/ motorização traseira para longas distâncias	Unidade	1	2	2
20	Ônibus Rodoviário 6x2 c/ motorização traseira para longas distâncias do tipo HD	Unidade	1	1	1
21	Ônibus Rodoviário 6x2 c/ motorização traseira para longas distâncias do tipo LD	Unidade	1	1	1
22	Caminhão Baú para carga seca	Unidade	1	1	1

Órgão Participante: IFPE - Campus Afogados da Ingazeira (UASG 151911)

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
07	Picape Leve	Unidade	1	1	1
10	Picape Luxo	Unidade	1	1	1
11	Van 16 lugares	Unidade	1	1	1

Órgão Participante: IFPE - Campus Barreiros (UASG 158466)

ITEM					
------	--	--	--	--	--

	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
1	Autopasseio tipo Hatch Compacto 1.0	Unidade	1	1	1
3	Auto Passeio tipo Sedã compacto	Unidade	1	1	1
5	Auto Passeio tipo Sedã Médio (híbrido)	Unidade	1	1	1
6	Auto Passeio tipo Mini Van	Unidade	1	1	1
7	Picape Leve	Unidade	1	1	1
11	Van 16 lugares	Unidade	1	1	1
21	Ônibus Rodoviário 6x2 c/ motorização traseira para longas distâncias do tipo LD	Unidade	1	1	1

Órgão Participante: IFPE - Campus Belo Jardim (UASG 158478)

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
8	Auto Passeio tipo SUV Compacto	Unidade	1	1	1
10	Picape Luxo	Unidade	1	1	1
11	Van 16 lugares	Unidade	1	1	1
14	Miniônibus Rodoviário	Unidade	1	1	1
20	Ônibus Rodoviário 6x2 c/ motorização traseira para longas distâncias do tipo HD	Unidade	1	1	1

Órgão Participante: IFPE - Campus Cabo de Santo Agostinho (UASG 154849)

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
7	Picape Leve	Unidade	1	1	1
12	Van Furgão	Unidade	1	1	1

Órgão Participante: IFPE - Campus Caruaru (UASG 151909)

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
6	Auto Passeio tipo Mini Van	Unidade	1	1	1

Órgão Participante: IFPE - Campus Garanhuns (UASG 151910)

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
4	Auto Passeio tipo Sedã Médio (combustão)	Unidade	1	1	1
6	Auto Passeio tipo Mini Van	Unidade	1	1	1
10	Picape Luxo	Unidade	1	1	1
11	Van 16 lugares	Unidade	1	1	1

Órgão Participante: IFPE - Campus Igarassu (UASG 155228)

ITEM					
------	--	--	--	--	--

	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
3	Auto Passeio tipo Sedã compacto	Unidade	1	1	1
14	Miniônibus Rodoviário	Unidade	1	1	1

Órgão Participante: IFPE - Campus Ipojuca (UASG 158463)					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
2	Autopasseio tipo Hatch 1.3	Unidade	1	1	1
5	Auto Passeio tipo Sedã Médio (híbrido)	Unidade	1	1	1
6	Auto Passeio tipo Mini Van	Unidade	1	1	1
10	Picape Luxo	Unidade	1	1	1
11	Van 16 lugares	Unidade	1	1	1

Órgão Participante: IFPE - Campus Jaboatão dos Guararapes (UASG 154853)					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
8	Auto Passeio tipo SUV Compacto	Unidade	1	1	1
11	Van 16 lugares	Unidade	1	1	1
16	Ônibus Urbano	Unidade	1	1	1

--

Órgão Participante: IFPE - Campus Olinda (UASG 155216)					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
5	Auto Passeio tipo Sedã Médio (híbrido)	Unidade	1	1	1
11	Van 16 lugares	Unidade	1	1	1

Órgão Participante: IFPE - Campus Palmares (UASG 155171)					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
6	Auto Passeio tipo Mini Van	Unidade	1	1	1
8	Auto Passeio tipo SUV Compacto	Unidade	1	1	1
10	Picape Luxo	Unidade	1	1	1
11	Van 16 lugares	Unidade	1	1	1
14	Miniônibus Rodoviário	Unidade	1	1	1
17	Ônibus Rodoviário 4x2 c/ motorização dianteira para curtas distâncias	Unidade	1	1	1

Órgão Participante: IFPE - Campus Paulista (UASG 155217)					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
5	Auto Passeio tipo Sedã Médio (híbrido)	Unidade	1	1	1

11	Van 16 lugares	Unidade	1	1	1
14	Miniônibus Rodoviário	Unidade	1	1	1

Órgão Participante: IFPE - <i>Campus</i> Pesqueira (UASG 158477)					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
6	Auto Passeio tipo Mini Van	Unidade	1	1	1
7	Picape Leve	Unidade	1	1	1
10	Picape Luxo	Unidade	1	1	1
11	Van 16 lugares	Unidade	1	1	1
14	Miniônibus Rodoviário	Unidade	1	1	1
18	Ônibus Rodoviário 4x2 c/ motorização traseira para médias distâncias	Unidade	1	1	1

Órgão Participante: IFPE - <i>Campus</i> Recife (UASG 158464)					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
5	Auto Passeio tipo Sedã Médio (híbrido)	Unidade	1	1	1

Órgão Participante: IFPE - <i>Campus</i> Vitória de Santo Antão (UASG 158465)					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE	REQUISIÇÃO	REQUISIÇÃO	Quantidade

			MÍNIMA	Máxima	total
3	Auto Passeio tipo Sedã compacto	Unidade	1	2	2
7	Picape Leve	Unidade	1	1	1
10	Picape Luxo	Unidade	1	1	1
11	Van 16 lugares	Unidade	1	1	1
14	Miniônibus Rodoviário	Unidade	1	1	1
16	Ônibus Urbano	Unidade	1	1	1
18	Ônibus Rodoviário 4x2 c/ motorização traseira para médias distâncias	Unidade	1	1	1

Órgão Participante: IF SERTÃO PERNAMBUCANO - Reitoria (UASG 158149)

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
5	Auto Passeio tipo Sedã Médio (híbrido)	Unidade	1	2	2
7	Picape Leve	Unidade	1	2	2
8	Auto Passeio tipo SUV Compacto	Unidade	1	1	1
16	Ônibus Urbano	Unidade	1	2	2

Órgão Participante: IFAL - Reitoria (UASG 158147)

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total

5	Auto Passeio tipo Sedã Médio (híbrido)	Unidade	1	1	1
7	Picape Leve	Unidade	1	2	2
12	Van Furgão	Unidade	1	3	3
14	Miniônibus Rodoviário	Unidade	1	2	2
15	Midiônibus Urbano	Unidade	1	2	2
17	Ônibus Rodoviário 4x2 c/ motorização dianteira para curtas distâncias	Unidade	1	1	1
20	Ônibus Rodoviário 6x2 c/ motorização traseira para longas distâncias do tipo HD	Unidade	1	2	2
22	Caminhão Baú para carga seca	Unidade	1	1	1

Órgão Participante: IFBA - Reitoria (UASG 158145)					
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
4	Auto Passeio tipo Sedã Médio (combustão)	Unidade	1	1	1
8	Auto Passeio tipo SUV Compacto	Unidade	1	1	1

Órgão Participante: IFBAIANO - Reitoria (UASG 158129)					
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
2	Autopasseio tipo Hatch 1.3	Unidade	1	18	18

4	Auto Passeio tipo Sedã Médio (combustão)	Unidade	1	18	18
5	Auto Passeio tipo Sedã Médio (híbrido)	Unidade	1	5	5
7	Picape Leve	Unidade	1	10	10
8	Auto Passeio tipo SUV Compacto	Unidade	1	6	6
9	Auto Passeio tipo SUV Luxo	Unidade	1	3	3
10	Picape Luxo	Unidade	1	18	18
11	Van 16 lugares	Unidade	1	10	10
12	Van Furgão	Unidade	1	5	5
14	Miniônibus Rodoviário	Unidade	1	10	10
20	Ônibus Rodoviário 6x2 c/ motorização traseira para longas distâncias do tipo HD	Unidade	1	6	6
21	Ônibus Rodoviário 6x2 c/ motorização traseira para longas distâncias do tipo LD	Unidade	1	4	4
22	Caminhão Baú para carga seca	Unidade	1	2	2

Órgão Participante: IFPI - Reitoria (UASG 158146)

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
------	------------------------	---------	----------------------	----------------------	---------------------

3	Auto Passeio tipo Sedã compacto	Unidade	1	10	10
8	Auto Passeio tipo SUV Compacto	Unidade	1	10	10
9	Auto Passeio tipo SUV Luxo	Unidade	1	1	1
10	Picape Luxo	Unidade	1	10	10
11	Van 16 lugares	Unidade	1	3	3
13	Miniônibus Urbano	Unidade	1	5	5
14	Miniônibus Rodoviário	Unidade	1	5	5
15	Midiônibus Urbano	Unidade	1	5	5
16	Ônibus Urbano	Unidade	1	10	10
17	Ônibus Rodoviário 4x2 c/ motorização dianteira para curtas distâncias	Unidade	1	5	5
20	Ônibus Rodoviário 6x2 c/ motorização traseira para longas distâncias do tipo HD	Unidade	1	3	3
21	Ônibus Rodoviário 6x2 c/ motorização traseira para longas distâncias do tipo LD	Unidade	1	3	3
22	Caminhão Baú para carga seca	Unidade	1	1	1

Órgão Participante: IF Sergipe - Reitoria (UASG 158134)					

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
1	Autopasseio tipo Hatch Compacto 1.0	Unidade	1	5	5
2	Autopasseio tipo Hatch 1.3	Unidade	1	5	5
3	Auto Passeio tipo Sedã compacto	Unidade	1	5	5
4	Auto Passeio tipo Sedã Médio (combustão)	Unidade	1	5	5
5	Auto Passeio tipo Sedã Médio (híbrido)	Unidade	1	5	5
6	Auto Passeio tipo Mini Van	Unidade	1	5	5
7	Picape Leve	Unidade	1	5	5
8	Auto Passeio tipo SUV Compacto	Unidade	1	5	5
9	Auto Passeio tipo SUV Luxo	Unidade	1	1	1
10	Picape Luxo	Unidade	1	1	1
11	Van 16 lugares	Unidade	1	5	5
12	Van Furgão	Unidade	1	1	1
13	Miniônibus Urbano	Unidade	1	2	2
14	Miniônibus Rodoviário	Unidade	1	2	2
15	Midiônibus Urbano	Unidade	1	2	2
16	Ônibus Urbano	Unidade	1	2	2

17	Ônibus Rodoviário 4x2 c/ motorização dianteira para curtas distâncias	Unidade	1	2	2
18	Ônibus Rodoviário 4x2 c/ motorização traseira para médias distâncias	Unidade	1	2	2
19	Ônibus Rodoviário 4x2 c/ motorização traseira para longas distâncias	Unidade	1	2	2
20	Ônibus Rodoviário 6x2 c/ motorização traseira para longas distâncias do tipo HD	Unidade	1	2	2
21	Ônibus Rodoviário 6x2 c/ motorização traseira para longas distâncias do tipo LD	Unidade	1	2	2
22	Caminhão Baú para carga seca	Unidade	1	2	2

Órgão Participante: IFPB - Campus Monteiro (UASG 158472)

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
6	Auto Passeio tipo Mini Van	Unidade	1	1	1
8	Auto Passeio tipo SUV Compacto	Unidade	1	1	1
10	Picape Luxo	Unidade	1	1	1
21	Ônibus Rodoviário 6x2 c/ motorização traseira para longas distâncias do tipo LD	Unidade	1	1	1

Órgão Participante: IFPB - Campus Catolé do Rocha (UASG 155895)

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
4	Auto Passeio tipo Sedã Médio (combustão)	Unidade	1	1	1
8	Auto Passeio tipo SUV Compacto	Unidade	1	1	1
9	Auto Passeio tipo SUV Luxo	Unidade	1	1	1
11	Van 16 lugares	Unidade	1	1	1
14	Miniônibus Rodoviário	Unidade	1	1	1
16	Ônibus Urbano	Unidade	1	1	1
19	Ônibus Rodoviário 4x2 c/ motorização traseira para longas distâncias	Unidade	1	1	1
22	Caminhão Baú para carga seca	Unidade	1	1	1

Órgão Participante: IFPB - Campus Patos (UASG 158470)

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
6	Auto Passeio tipo Mini Van	Unidade	1	1	1
7	Picape Leve	Unidade	1	1	1
10	Picape Luxo	Unidade	1	1	1
11	Van 16 lugares	Unidade	1	1	1

Órgão Participante: IFRN - Reitoria (UASG 158155)					
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
2	Autopasseio tipo Hatch 1.3	Unidade	1	2	2
3	Auto Passeio tipo Sedã compacto	Unidade	1	2	2
4	Auto Passeio tipo Sedã Médio (combustão)	Unidade	1	1	1
5	Auto Passeio tipo Sedã Médio (híbrido)	Unidade	1	1	1
6	Auto Passeio tipo Mini Van	Unidade	1	3	3
7	Picape Leve	Unidade	1	2	2
8	Auto Passeio tipo SUV Compacto	Unidade	1	1	1
9	Auto Passeio tipo SUV Luxo	Unidade	1	4	4
10	Picape Luxo	Unidade	1	13	13
11	Van 16 lugares	Unidade	1	3	3
14	Miniônibus Rodoviário	Unidade	1	6	6
18	Ônibus Rodoviário 4x2 c/ motorização traseira para médias distâncias	Unidade	1	4	4

Órgão Participante: IFRN - Campus Nova Cruz (UASG 152757)					

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
5	Auto Passeio tipo Sedã Médio (híbrido)	Unidade	1	1	1
7	Picape Leve	Unidade	1	1	1
10	Picape Luxo	Unidade	1	2	2
11	Van 16 lugares	Unidade	1	1	1
13	Miniônibus Urbano	Unidade	1	1	1
14	Miniônibus Rodoviário	Unidade	1	1	1
18	Ônibus Rodoviário 4x2 c/ motorização traseira para médias distâncias	Unidade	1	1	1
19	Ônibus Rodoviário 4x2 c/ motorização traseira para longas distâncias	Unidade	1	1	1
20	Ônibus Rodoviário 6x2 c/ motorização traseira para longas distâncias do tipo HD	Unidade	1	1	1
21	Ônibus Rodoviário 6x2 c/ motorização traseira para longas distâncias do tipo LD	Unidade	1	1	1

Órgão Participante: IFRN - Campus Ceará-Mirim (UASG 154838)					
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
6	Auto Passeio tipo Mini Van	Unidade	1	1	1

10	Picape Luxo	Unidade	1	1	1
----	-------------	---------	---	---	---

Órgão Participante: IFRN - Campus João Câmara (UASG 158373)					
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
1	Autopasseio tipo Hatch Compacto 1.0	Unidade	1	1	1
2	Autopasseio tipo Hatch 1.3	Unidade	1	1	1
3	Auto Passeio tipo Sedã compacto	Unidade	1	1	1
4	Auto Passeio tipo Sedã Médio (combustão)	Unidade	1	1	1
6	Auto Passeio tipo Mini Van	Unidade	1	1	1
7	Picape Leve	Unidade	1	1	1
8	Auto Passeio tipo SUV Compacto	Unidade	1	1	1
10	Picape Luxo	Unidade	1	1	1

Órgão Participante: IFRN - Campus Ipanguaçu (UASG 158367)					
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
2	Autopasseio tipo Hatch 1.3	Unidade	1	1	1
4		Unidade	1	1	1

	Auto Passeio tipo Sedã Médio (combustão)				
7	Picape Leve	Unidade	1	1	1
10	Picape Luxo	Unidade	1	1	1
11	Van 16 lugares	Unidade	1	1	1

Órgão Participante: IFRN - Campus Pau dos Ferros (UASG 158374)					
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
1	Autopasseio tipo Hatch Compacto 1.0	Unidade	1	1	1
2	Autopasseio tipo Hatch 1.3	Unidade	1	1	1
3	Auto Passeio tipo Sedã compacto	Unidade	1	1	1
4	Auto Passeio tipo Sedã Médio (combustão)	Unidade	1	1	1
6	Auto Passeio tipo Mini Van	Unidade	1	1	1
7	Picape Leve	Unidade	1	1	1
8	Auto Passeio tipo SUV Compacto	Unidade	1	1	1
9	Auto Passeio tipo SUV Luxo	Unidade	1	1	1
10	Picape Luxo	Unidade	1	1	1
11	Van 16 lugares	Unidade	1	1	1

Órgão Participante: IFPA - Campus Santarém (UASG 158518)

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
13	Miniônibus Urbano	Unidade	1	1	1
17	Ônibus Rodoviário 4x2 c/ motorização dianteira para curtas distâncias	Unidade	1	1	1
18	Ônibus Rodoviário 4x2 c/ motorização traseira para médias distâncias	Unidade	1	1	1
19	Ônibus Rodoviário 4x2 c/ motorização traseira para longas distâncias	Unidade	1	1	1

1.1.2 Tabela Descritiva dos Itens

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Autopasseio tipo Hatch Compacto 1.0 , zero quilômetro (0km); ano de produção igual ou superior ao da data da ordem de fornecimento; potência: 70 cv ou superior; propulsão: combustão; aspiração: natural; cilindrada mínima: 999 cm³; número de cilindros, mínimo: 3; capacidade de passageiros mínima, incluindo o motorista: 5 passageiros; portas: 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) porta para acesso ao porta-malas; ar condicionado de série; airbags mínimo: 2 (motorista e passageiro); combustível: flex (etanol/gasolina); tanque de combustível, mínimo: 38 litros; câmbio de manual de, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 à ré; direção hidráulica ou elétrica; freios dianteiros com sistema ABS (disco ventilado); freios traseiros à tambor; sistema elétrico com tensão nominal de 12v; capacidade de carga mínima: 375 kg; vidros dianteiros com acionamento elétrico; travamento de portas com controle remoto; sistema de alarme ou dispositivo antifurto com acionamento por telecomando na chave; computador de bordo; volante multifunções, contendo comandos de rádio e telefone no volante; painel contendo todos os indicadores essenciais para perfeito funcionamento/monitoramento do veículo; lavador e limpador do vidro do parabrisa dianteiro; lavador, limpador e desembaçador do vidro traseiro; tomada USB; para-sol para o motorista e passageiro; espelho retrovisor externo com acionamento elétrico; farol de neblina no para-choque dianteiro; pintura na cor branca; sistema multimídia com, no mínimo, rádio FM, entrada USB e bluetooth; alto falantes em toda a extensão do veículo; bancos cobertos em couro ou tecido; cinto de segurança de 3 pontos para todos os passageiros; encontro de cabeça para todos os passageiros; capacidade porta malas, mínimo: 200 litros; rodas dianteiras e traseiras: aro 14 polegadas; pneus (mínimo): 175/65 R14; garantia mínima total: 1 ano; possuir identificação visual de acordo com o estabelecido no ANEXO VI – (Especificações para identificação dos veículos oficiais em contrato de serviço de transporte, da IN SLTI/MPOG no 3, de 15 de maio de 2008); possuir sensor de estacionamento com câmera de ré; com protetor de cárter, salvo recomendação técnica contrária do fabricante; rodas de liga leve originais de fábrica e de linha de montagem sem adaptações, conforme Lei. Nº 9.503/1997 e CBT; estepe original de fábrica e de linha de montagem, sem adaptações podendo ser da mesma medida dos originais ou temporário; jogo de tapetes emborrachados; película no para- brisa e nos vidros laterais e traseiro, com transparência mínima prevista em lei, atendendo aos termos do art. 2º da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares - (transparência mínima de: 75% no para-brisas, 70% nos vidros laterais dianteiros e 28% nos vidros laterais traseiros e 28% no vidro traseiro); acessórios obrigatórios: o veículo deve vir com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito em vigor, devidamente acondicionados, a exemplo: chave de roda, macaco hidráulico, triângulo de sinalização e extintor de incêndio; possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, quanto à eficiência energética e menor consumo de combustível, na classificação “A”, “B” ou “C” na comparação relativa por categoria, do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE), do

	INMETRO; o veículo deverá ser equipado com os demais itens de série e acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com a norma atual do PROCONVE; a fornecedora se obriga a promover apresentação e treinamento aos usuários sobre as funcionalidades e recursos do veículo na ocasião da entrega; emplacamento em nome do órgão adquirente; veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado; veículo deverá ser entregue com placas e lacres instalados.
2	Autopasseio tipo Hatch 1.3 (à combustão) , zero quilômetro (0km); ano de produção igual ou superior ao da data da ordem de fornecimento; potência: 116 cv ou superior (turbocompressor) ou 98 cv ou superior (aspiração natural); propulsão: combustão; aspiração: natural ou turbocompressor; cilindrada mínima: 999 cm ³ (turbocompressor) ou 1332 cm ³ (aspiração natural); número de cilindros, mínimo: 3 (turbo compressor) ou 4 (aspiração natural); capacidade de passageiros mínima, incluindo o motorista: 5 passageiros; portas: 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) porta para acesso ao porta-malas; ar condicionado de série; airbags mínimo: 2 (motorista e passageiro); combustível: flex (etanol/gasolina); tanque de combustível, mínimo: 47 litros; câmbio de automático de, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 à ré; direção hidráulica ou elétrica; freios dianteiros com sistema ABS (disco ventilado); freios traseiros à tambor; sistema elétrico com tensão nominal de 12v; capacidade de carga mínima: 400 kg; vidros dianteiros e traseiros com acionamento elétrico; travamento de portas com controle remoto; sistema de alarme ou dispositivo antifurto com acionamento por telecomando na chave; computador de bordo; volante multifunções, contendo comandos de rádio e telefone no volante; painel contendo todos os indicadores essenciais para perfeito funcionamento/monitoramento do veículo; lavador e limpador do vidro do parabrisa dianteiro; lavador, limpador e desembaçador do vidro traseiro; tomada USB; para-sol para o motorista e passageiro; espelho retrovisor externo com acionamento elétrico; farol de neblina no para-choque dianteiro; pintura na cor branca; sistema multimídia com, no mínimo, rádio FM, entrada USB e bluetooth; alto falantes em toda a extensão do veículo; bancos cobertos em couro; cinto de segurança de 3 pontos para todos os passageiros; encontro de cabeça para todos os passageiros; capacidade porta malas, mínimo: 300 litros; rodas dianteiras e traseiras: aro 15 polegadas; pneus (mínimo): 185/60 R15; garantia mínima total: 1 ano; possuir identificação visual de acordo com o estabelecido no ANEXO VI – (Especificações para identificação dos veículos oficiais em contrato de serviço de transporte, da IN SLTI/MPOG no 3, de 15 de maio de 2008); possuir sensor de estacionamento com câmera de ré; com protetor de cárter, salvo recomendação técnica contrária do fabricante; rodas de liga leve originais de fábrica e de linha de montagem sem adaptações, conforme Lei. Nº 9.503/1997 e CBT; estepe original de fábrica e de linha de montagem, sem adaptações podendo ser da mesma medida dos originais ou temporário; jogo de tapetes emborrachados; película no para- brisa e nos vidros laterais e traseiro, com transparência mínima prevista em lei, atendendo aos termos do art. 2º da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares - (transparência mínima de: 75% no para-brisas, 70% nos vidros laterais dianteiros e 28% nos vidros laterais traseiros e 28% no vidro traseiro); acessórios obrigatórios: o veículo deve vir com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito em vigor, devidamente acondicionados, a exemplo: chave de roda, macaco hidráulico, triângulo de sinalização e extintor de incêndio; possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, quanto à eficiência energética e menor consumo de combustível, na classificação “A”, “B” ou “C” na comparação relativa por categoria, do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE), do INMETRO; o veículo deverá ser equipado com os demais itens de série e acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com a norma atual do PROCONVE; a fornecedora se obriga a promover apresentação e treinamento aos usuários sobre as funcionalidades e recursos do veículo na ocasião da entrega; emplacamento em nome do órgão adquirente; veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado; veículo deverá ser entregue com placas e lacres instalados
3	Auto Passeio tipo Sedã compacto , zero quilômetro (0km); ano de produção igual ou superior ao da data da ordem de fornecimento; potência: 116 cv ou superior (turbocompressor) ou 98 cv ou superior (aspiração natural); propulsão: combustão; aspiração: natural ou turbocompressor; cilindrada mínima: 999 cm ³ (turbocompressor) ou 1332 cm ³ (aspiração natural); número de cilindros, mínimo: 3 (turbo compressor) ou 4 (aspiração natural); capacidade de passageiros mínima, incluindo o motorista: 5 passageiros; portas: 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) porta para acesso ao porta-malas; ar condicionado de série; airbags mínimo: 2 (motorista e passageiro); combustível: flex (etanol/gasolina); tanque de combustível, mínimo: 44 litros; câmbio de automático de, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 à ré; direção hidráulica ou elétrica; freios dianteiros com sistema ABS (disco ventilado); freios traseiros à tambor; sistema elétrico com tensão nominal de 12v; capacidade de carga mínima: 400 kg; vidros dianteiros e traseiros com acionamento elétrico; travamento de portas com controle remoto; sistema de alarme ou dispositivo antifurto com acionamento por telecomando na chave; computador de bordo; volante multifunções, contendo comandos de rádio e telefone no volante; painel contendo todos os indicadores essenciais para perfeito funcionamento/monitoramento do veículo; lavador e limpador do vidro do parabrisa dianteiro; desembaçador do vidro traseiro; tomada USB; para-sol para o motorista e passageiro; espelho retrovisor externo com acionamento elétrico; farol de neblina no para-choque dianteiro; pintura na cor branca; sistema multimídia com, no mínimo, rádio FM, entrada USB e bluetooth; alto falantes em toda a extensão do veículo; bancos cobertos em couro; cinto de segurança de 3 pontos para todos os passageiros; encontro de cabeça para todos os passageiros; capacidade porta malas, mínimo: 300 litros; rodas dianteiras e traseiras: aro 15 polegadas; pneus (mínimo): 185/60 R15; garantia mínima total: 1 ano; possuir identificação visual de acordo com o estabelecido no ANEXO VI – (Especificações para identificação dos veículos oficiais em contrato de serviço de transporte, da IN SLTI/MPOG no 3, de 15 de maio de 2008); possuir sensor de estacionamento com câmera de ré; com protetor de cárter, salvo recomendação técnica contrária do fabricante; com protetor de cárter, salvo recomendação técnica contrária do fabricante; rodas de liga leve originais de fábrica e de linha de montagem sem adaptações, conforme Lei. Nº 9.503/1997 e CBT; estepe original de fábrica e de linha de montagem, sem adaptações podendo ser da mesma medida dos originais ou

	temporário; jogo de tapetes emborrachados; película no para- brisa e nos vidros laterais e traseiro, com transparência mínima prevista em lei, atendendo aos termos do art. 2º da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares - (transparência mínima de: 75% no para-brisas, 70% nos vidros laterais dianteiros e 28% nos vidros laterais traseiros e 28% no vidro traseiro); acessórios obrigatórios: o veículo deve vir com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito em vigor, devidamente acondicionados, a exemplo: chave de roda, macaco hidráulico, triângulo de sinalização e extintor de incêndio; possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, quanto à eficiência energética e menor consumo de combustível, na classificação “A”, “B” ou “C” na comparação relativa por categoria, do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE), do INMETRO; o veículo deverá ser equipado com os demais itens de série e acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com a norma atual do PROCONVE; a fornecedora se obriga a promover apresentação e treinamento aos usuários sobre as funcionalidades e recursos do veículo na ocasião da entrega; emplacamento em nome do órgão adquirente; veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado; veículo deverá ser entregue com placas e lacres instalados.
4	Auto Passeio tipo Sedã Médio (combustão) , zero quilômetro (0km); ano de produção igual ou superior ao da data da ordem de fornecimento; potência: 140 cv ou superior; propulsão: combustível; aspiração: natural; cilindrada mínima: 1987 cm³; número de cilindros, mínimo: 4; capacidade de passageiros mínima, incluindo o motorista: 5 passageiros; portas: 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) porta para acesso ao porta-malas; ar condicionado de série; airbags mínimo: 2 (motorista e passageiro); combustível: flex (etanol/gasolina); tanque de combustível, mínimo: 47 litros; câmbio de automático de, no mínimo, 6 marchas à frente e 1 à ré; direção elétrica; freios à disco nas quatro rodas; sistema elétrico com tensão nominal de 12v; capacidade de carga mínima: 375 kg; vidros dianteiros e traseiros com acionamento elétrico; travamento de portas com controle remoto; sistema de alarme ou dispositivo antifurto com acionamento por telecomando na chave; computador de bordo; volante multifunções, contendo comandos de rádio e telefone no volante e com regulagem da coluna de direção em altura e profundidade; painel contendo todos os indicadores essenciais para perfeito funcionamento/monitoramento do veículo; lavador e limpador do vidro do parabrisa dianteiro; desembaçador do vidro traseiro; tomada USB; para-sol para o motorista e passageiro; espelho retrovisor externo com acionamento elétrico; farol de neblina no para-choque dianteiro; pintura na cor branca; sistema multimídia com, no mínimo, rádio FM, entrada USB e bluetooth; alto falantes em toda a extensão do veículo; bancos cobertos em couro; cinto de segurança de 3 pontos para todos os passageiros; encontro de cabeça para todos os passageiros; capacidade porta malas, mínimo: 450 litros; rodas dianteiras e traseiras: aro 17 polegadas; pneus (mínimo): 215/50 R17; garantia mínima total: 1 ano; possuir identificação visual de acordo com o estabelecido no ANEXO VI – (Especificações para identificação dos veículos oficiais em contrato de serviço de transporte, da IN SLTI/MPOG no 3, de 15 de maio de 2008); possuir sensor de estacionamento com câmera de ré; com protetor de cárter, salvo recomendação técnica contrária do fabricante; com protetor de cárter, salvo recomendação técnica contrária do fabricante; rodas de liga leve originais de fábrica e de linha de montagem sem adaptações, conforme Lei. Nº 9.503/1997 e CBT; estepe original de fábrica e de linha de montagem, sem adaptações podendo ser da mesma medida dos originais ou temporário; jogo de tapetes emborrachados; película no para- brisa e nos vidros laterais e traseiro, com transparência mínima prevista em lei, atendendo aos termos do art. 2º da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares - (transparência mínima de: 75% no para-brisas, 70% nos vidros laterais dianteiros e 28% nos vidros laterais traseiros e 28% no vidro traseiro); acessórios obrigatórios: o veículo deve vir com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito em vigor, devidamente acondicionados, a exemplo: chave de roda, macaco hidráulico, triângulo de sinalização e extintor de incêndio; possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, quanto à eficiência energética e menor consumo de combustível, na classificação “A”, “B” ou “C” na comparação relativa por categoria, do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE), do INMETRO; o veículo deverá ser equipado com os demais itens de série e acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com a norma atual do PROCONVE; a fornecedora se obriga a promover apresentação e treinamento aos usuários sobre as funcionalidades e recursos do veículo na ocasião da entrega; emplacamento em nome do órgão adquirente; veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado; veículo deverá ser entregue com placas e lacres instalados.
5	Auto Passeio tipo Sedã Médio (híbrido) , zero quilômetro (0km); ano de produção igual ou superior ao da data da ordem de fornecimento; potência: 100 cv ou superior; propulsão: híbrido; aspiração: natural; cilindrada mínima: 1798 cm³; número de cilindros, mínimo: 4; capacidade de passageiros mínima, incluindo o motorista: 5 passageiros; portas: 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) porta para acesso ao porta-malas; ar condicionado de série; airbags mínimo: 2 (motorista e passageiro, laterais / cortinas); combustível: flex (etanol/gasolina); tanque de combustível, mínimo: 43 litros; câmbio automático CVT, ; direção hidráulica ou elétrica; freios dianteiros com sistema ABS (disco ventilado); freios traseiros (disco solidos); sistema elétrico com tensão nominal de 12v; capacidade de carga mínima: 410 kg; vidros dianteiros e traseiros com acionamento elétrico; travamento de portas com controle remoto; sistema de alarme ou dispositivo antifurto com acionamento por telecomando na chave; computador de bordo; volante multifunções, contendo comandos de rádio e telefone no volante; painel contendo todos os indicadores essenciais para perfeito funcionamento/monitoramento do veículo; lavador e limpador do vidro do parabrisa dianteiro; desembaçador do vidro traseiro; tomada USB; para-sol para o motorista e passageiro; espelho retrovisor externo com acionamento elétrico; farol de neblina no para-choque dianteiro; pintura na cor branca; sistema multimídia com, no mínimo, rádio FM, entrada USB e bluetooth; alto falantes em toda a extensão do veículo; bancos cobertos em couro; cinto de segurança de 3 pontos para todos os passageiros; encontro de cabeça para todos os passageiros; capacidade porta malas, mínimo: 470 litros; rodas dianteiras e traseiras: aro 17 polegadas; pneus (mínimo): 215/50 R17; garantia mínima total: 1 ano; possuir identificação visual de acordo com o estabelecido no

	ANEXO VI – (Especificações para identificação dos veículos oficiais em contrato de serviço de transporte, da IN SLTI/MPOG no 3, de 15 de maio de 2008); possuir sensor de estacionamento com câmera de ré; com protetor de cárter, salvo recomendação técnica contrária do fabricante; rodas de liga leve originais de fábrica e de linha de montagem sem adaptações, conforme Lei. Nº 9.503/1997 e CBT; estepe original de fábrica e de linha de montagem, sem adaptações podendo ser da mesma medida dos originais ou temporário; jogo de tapetes emborrachados; película no para- brisa e nos vidros laterais e traseiro, com transparência mínima prevista em lei, atendendo aos termos do art. 2º da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares - (transparência mínima de: 75% no para-brisas, 70% nos vidros laterais dianteiros e 28% nos vidros laterais traseiros e 28% no vidro traseiro); acessórios obrigatórios: o veículo deve vir com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito em vigor, devidamente acondicionados, a exemplo: chave de roda, macaco hidráulico, triângulo de sinalização e extintor de incêndio; possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, quanto à eficiência energética e menor consumo de combustível, na classificação “A”, “B” ou “C” na comparação relativa por categoria, do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE), do INMETRO; o veículo deverá ser equipado com os demais itens de série e acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com a norma atual do PROCONVE; a fornecedora se obriga a promover apresentação e treinamento aos usuários sobre as funcionalidades e recursos do veículo na ocasião da entrega; emplacamento em nome do órgão adquirente; veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado; veículo deverá ser entregue com placas e lacres instalados.
6	Auto Passeio tipo Mini Van, zero quilômetro (0km); ano de produção igual ou superior ao da data da ordem de fornecimento; potência: 110 cv ou superior; propulsão: combustão; aspiração: natural; cilindrada mínima: 1796 cm³; número de cilindros, mínimo: 4; capacidade de passageiros mínima, incluindo o motorista: 7 passageiros; portas: 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) porta para acesso ao porta-malas; ar condicionado de série; airbags mínimo: 2 (motorista e passageiro); combustível: flex (etanol/gasolina); tanque de combustível, mínimo: 50 litros; câmbio de automático de, no mínimo, 6 marchas à frente e 1 à ré; direção elétrica; freios dianteiros com sistema ABS (disco ventilado); freios traseiros à tambor; sistema elétrico com tensão nominal de 12v; capacidade de carga mínima: 400 kg; vidros dianteiros e traseiros com acionamento elétrico; travamento de portas com controle remoto; sistema de alarme ou dispositivo antifurto com acionamento por telecomando na chave; computador de bordo; volante multifunções; painel contendo todos os indicadores essenciais para perfeito funcionamento/monitoramento do veículo; lavador e limpador do vidro do parabrisa dianteiro; lavador, limpador e desembaçador do vidro traseiro; tomada USB; para-sol para o motorista e passageiro; espelho retrovisor externo com acionamento elétrico; farol de neblina no para-choque dianteiro; pintura na cor branca; sistema multimídia com, no mínimo, rádio FM, entrada USB e bluetooth; alto falantes em toda a extensão do veículo; bancos cobertos em couro; cinto de segurança de 3 pontos para todos os passageiros; encontro de cabeça para todos os passageiros; capacidade porta malas, mínimo: 160 litros; rodas dianteiras e traseiras: aro 16 polegadas; pneus (mínimo): 205/60 R16; garantia mínima total: 1 ano; possuir identificação visual de acordo com o estabelecido no ANEXO VI – (Especificações para identificação dos veículos oficiais em contrato de serviço de transporte, da IN SLTI/MPOG no 3, de 15 de maio de 2008); possuir sensor de estacionamento com câmera de ré; com protetor de cárter, salvo recomendação técnica contrária do fabricante; rodas de liga leve originais de fábrica e de linha de montagem sem adaptações, conforme Lei. Nº 9.503 /1997 e CBT; estepe original de fábrica e de linha de montagem, sem adaptações podendo ser da mesma medida dos originais ou temporário; jogo de tapetes emborrachados; película no para- brisa e nos vidros laterais e traseiro, com transparência mínima prevista em lei, atendendo aos termos do art. 2º da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares - (transparência mínima de: 75% no para-brisas, 70% nos vidros laterais dianteiros e 28% nos vidros laterais traseiros e 28% no vidro traseiro); acessórios obrigatórios: o veículo deve vir com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito em vigor, devidamente acondicionados, a exemplo: chave de roda, macaco hidráulico, triângulo de sinalização e extintor de incêndio; possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, quanto à eficiência energética e menor consumo de combustível, na classificação “A”, “B” ou “C” na comparação relativa por categoria, do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE), do INMETRO; o veículo deverá ser equipado com os demais itens de série e acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com a norma atual do PROCONVE; a fornecedora se obriga a promover apresentação e treinamento aos usuários sobre as funcionalidades e recursos do veículo na ocasião da entrega; emplacamento em nome do órgão adquirente; veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado; veículo deverá ser entregue com placas e lacres instalados.
7	Picape Leve, zero quilômetro (0km); ano de produção igual ou superior ao da data da ordem de fornecimento; potência: 132 cv ou superior (turbocompressor) ou 98 cv ou superior (aspiração natural); propulsão: combustão; aspiração: natural ou turbocompressor; cilindrada mínima: 1199 cm³ (turbocompressor) ou 1332 cm³ (aspiração natural); número de cilindros, mínimo: 3 (turbo compressor) ou 4 (aspiração natural); capacidade de passageiros mínima, incluindo o motorista: 2 passageiros; portas (mínimo): 2 (duas) portas laterais; ar condicionado de série; airbags mínimo: 2 (motorista e passageiro); combustível: flex (etanol/gasolina); tanque de combustível, mínimo: 44 litros; câmbio de automático de, no mínimo, 6 marchas à frente e 1 à ré; direção elétrica; freios dianteiros com sistema ABS (disco ventilado); freios traseiros à tambor; sistema elétrico com tensão nominal de 12v; capacidade de carga mínima: 600 kg; vidros dianteiros com acionamento elétrico; travamento de portas com controle remoto; sistema de alarme ou dispositivo antifurto com acionamento por telecomando na chave; computador de bordo; volante multifunções; painel contendo todos os indicadores essenciais para perfeito funcionamento/monitoramento do veículo; lavador e limpador do vidro do parabrisa dianteiro; tomada USB; para-sol para o motorista e passageiro; espelho retrovisor externo com acionamento elétrico; farol de neblina no para-choque dianteiro; pintura na cor branca; sistema multimídia com, no mínimo, rádio FM, entrada USB e bluetooth; alto falantes em toda a extensão do

	veículo; bancos cobertos em couro; cinto de segurança de 3 pontos para todos os passageiros; encontro de cabeça para todos os passageiros; capacidade da caçamba, mínimo: 844 litros; rodas dianteiras e traseiras: aro 16 polegadas; pneus (mínimo): 205/55 R16; garantia mínima total: 1 ano; possuir identificação visual de acordo com o estabelecido no ANEXO VI – (Especificações para identificação dos veículos oficiais em contrato de serviço de transporte, da IN SLTI/MPOG no 3, de 15 de maio de 2008); possuir sensor de estacionamento com câmera de ré; com protetor de cárter, salvo recomendação técnica contrária do fabricante; rodas de liga leve originais de fábrica e de linha de montagem sem adaptações, conforme Lei. Nº 9.503/1997 e CBT; estepe original de fábrica e de linha de montagem, sem adaptações podendo ser da mesma medida dos originais ou temporário; jogo de tapetes emborrachados; película no para- brisa e nos vidros laterais e traseiro, com transparência mínima prevista em lei, atendendo aos termos do art. 2º da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares - (transparência mínima de: 75% no para-brisas, 70% nos vidros laterais dianteiros e 28% nos vidros laterais traseiros e 28% no vidro traseiro); acessórios obrigatórios: o veículo deve vir com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito em vigor, devidamente acondicionados, a exemplo: chave de roda, macaco hidráulico, triângulo de sinalização e extintor de incêndio; possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, quanto à eficiência energética e menor consumo de combustível, na classificação “A”, “B” ou “C” na comparação relativa por categoria, do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE), do INMETRO; o veículo deverá ser equipado com os demais itens de série e acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com a norma atual do PROCONVE; a fornecedora se obriga a promover apresentação e treinamento aos usuários sobre as funcionalidades e recursos do veículo na ocasião da entrega; emplacamento em nome do órgão adquirente; veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado; veículo deverá ser entregue com placas e lacres instalados.
8	Auto Passeio tipo SUV Compacto, zero quilômetro (0km); ano de produção igual ou superior ao da data da ordem de fornecimento; potência: 116 cv ou superior (turbocompressor) ou 98 cv ou superior (aspiração natural); propulsão: combustão; aspiração: natural ou turbocompressor; cilindrada mínima: 999 cm³ (turbocompressor) ou 1332 cm³ (aspiração natural); número de cilindros, mínimo: 3 (turbo compressor) ou 4 (aspiração natural); capacidade de passageiros mínima, incluindo o motorista: 5 passageiros; portas (mínimo): 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) porta para acesso ao porta-malas; ar condicionado de série; airbags mínimo: 2 (motorista e passageiro); combustível: flex (etanol/gasolina); tanque de combustível, mínimo: 44 litros; câmbio de automático de, no mínimo, 6 marchas à frente e 1 à ré; direção elétrica; freios dianteiros com sistema ABS (disco ventilado); freios traseiros a tambor; sistema elétrico com tensão nominal de 12v; capacidade de carga mínima: 400 kg; vidros dianteiros e traseiros com acionamento elétrico; travamento de portas com controle remoto; sistema de alarme ou dispositivo antifurto com acionamento por telecomando na chave; computador de bordo; volante multifunções, contendo comandos de rádio e telefone no volante e com regulagem da coluna de direção em altura e profundidade; painel contendo todos os indicadores essenciais para perfeito funcionamento/monitoramento do veículo; lavador e limpador do vidro do parabrisa dianteiro; tomada USB; para-sol para o motorista e passageiro; espelho retrovisor externo com acionamento elétrico; farol de neblina no para-choque dianteiro; pintura na cor branca; sistema multimídia com, no mínimo, rádio FM, entrada USB e bluetooth; alto falantes em toda a extensão do veículo; bancos cobertos em couro; cinto de segurança de 3 pontos para todos os passageiros; encontro de cabeça para todos os passageiros; capacidade porta malas, mínimo: 373 litros; rodas dianteiras e traseiras: aro 16 polegadas; pneus (mínimo): 205/55 R16; garantia mínima total: 1 ano; possuir identificação visual de acordo com o estabelecido no ANEXO VI – (Especificações para identificação dos veículos oficiais em contrato de serviço de transporte, da IN SLTI/MPOG no 3, de 15 de maio de 2008); possuir sensor de estacionamento com câmera de ré; com protetor de cárter, salvo recomendação técnica contrária do fabricante; rodas de liga leve originais de fábrica e de linha de montagem sem adaptações, conforme Lei. Nº 9.503/1997 e CBT; estepe original de fábrica e de linha de montagem, sem adaptações podendo ser da mesma medida dos originais ou temporário; jogo de tapetes emborrachados; película no para- brisa e nos vidros laterais e traseiro, com transparência mínima prevista em lei, atendendo aos termos do art. 2º da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares - (transparência mínima de: 75% no para-brisas, 70% nos vidros laterais dianteiros e 28% nos vidros laterais traseiros e 28% no vidro traseiro); possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, quanto à eficiência energética e menor consumo de combustível, na classificação “A”, “B” ou “C” na comparação relativa por categoria, do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE), do INMETRO; o veículo deverá ser equipado com os demais itens de série e acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com a norma atual do PROCONVE; a fornecedora se obriga a promover apresentação e treinamento aos usuários sobre as funcionalidades e recursos do veículo na ocasião da entrega; emplacamento em nome do órgão adquirente; veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado; veículo deverá ser entregue com placas e lacres instalados.
9	Auto Passeio tipo SUV Luxo, zero quilômetro (0km); ano de produção igual ou superior ao da data da ordem de fornecimento; potência: 204 cv ou superior; propulsão: combustão; aspiração: turbocompressor; cilindrada mínima: 2755 cm³; número de cilindros, mínimo: 4; capacidade de passageiros mínima, incluindo o motorista: 5 passageiros; portas: 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) porta para acesso ao porta-malas; ar condicionado de série; airbags mínimo: 2 (motorista e passageiro); combustível: óleo diesel; tanque de combustível, mínimo: 76 litros; câmbio de automático de, no mínimo, 6 marchas à frente e 1 à ré; direção hidráulica ou elétrica; freios dianteiros e traseiros com sistema ABS (disco ventilado); sistema elétrico com tensão nominal de 12v; capacidade de carga mínima: 575 kg; vidros dianteiros e traseiros com acionamento elétrico; travamento de portas com controle remoto; sistema de alarme ou dispositivo antifurto com acionamento por telecomando na chave; computador de bordo; volante multifunções, contendo comandos de rádio e telefone no volante e com regulagem da coluna de direção em altura e profundidade; painel contendo todos os indicadores essenciais para perfeito funcionamento/monitoramento do

	veículo; lavador e limpador do vidro do parabrisa dianteiro; lavador, limpador e desembaçador do vidro traseiro; tomada USB; para-sol para o motorista e passageiro; espelho retrovisor externo com acionamento elétrico; farol de neblina no para-choque dianteiro; pintura na cor branca; sistema multimídia com, no mínimo, rádio FM, entrada USB e bluetooth; alto falantes em toda a extensão do veículo; bancos cobertos em couro; cinto de segurança de 3 pontos para todos os passageiros; encontro de cabeça para todos os passageiros; capacidade porta malas, mínimo: 500 litros; rodas dianteiras e traseiras: aro 18 polegadas; pneus (mínimo): 265/60 R18; garantia mínima total: 5 anos; possuir identificação visual de acordo com o estabelecido no ANEXO VI – (Especificações para identificação dos veículos oficiais em contrato de serviço de transporte, da IN SLTI/MPOG no 3, de 15 de maio de 2008); possuir sensor de estacionamento com câmera de ré; com protetor de cárter, salvo recomendação técnica contrária do fabricante; rodas de liga leve originais de fábrica e de linha de montagem sem adaptações, conforme Lei. Nº 9.503/1997 e CBT; estepe original de fábrica e de linha de montagem, sem adaptações podendo ser da mesma medida dos originais ou temporário; jogo de tapetes emborrachados; película no para- brisa e nos vidros laterais e traseiro, com transparência mínima prevista em lei, atendendo aos termos do art. 2º da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares - (transparência mínima de: 75% no para-brisas, 70% nos vidros laterais dianteiros e 28% nos vidros laterais traseiros e 28% no vidro traseiro); acessórios obrigatórios: o veículo deve vir com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito em vigor, devidamente acondicionados, a exemplo: chave de roda, macaco hidráulico, triângulo de sinalização e extintor de incêndio; possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, quanto à eficiência energética e menor consumo de combustível, na classificação “A”, “B” ou “C” na comparação relativa por categoria, do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE), do INMETRO; o veículo deverá ser equipado com os demais itens de série e acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com a norma atual do PROCONVE; a fornecedora se obriga a promover apresentação e treinamento aos usuários sobre as funcionalidades e recursos do veículo na ocasião da entrega; emplacamento em nome do órgão adquirente; veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado; veículo deverá ser entregue com placas e lacres instalados.
10	Picape Luxo, zero quilômetro (0km); ano de produção igual ou superior ao da data da ordem de fornecimento; potência: 190 cv ou superior; propulsão: combustão; aspiração: turbocompressor; cilindrada mínima: 2755 cm³; número de cilindros, mínimo: 4; capacidade de passageiros mínima, incluindo o motorista: 5 passageiros; portas: 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) porta para acesso ao porta-malas; ar condicionado de série; airbags mínimo: 2 (motorista e passageiro); combustível: óleo diesel; tanque de combustível, mínimo: 76 litros; câmbio de automático de, no mínimo, 6 marchas à frente e 1 à ré; direção hidráulica ou elétrica; freios dianteiros e traseiros com sistema ABS (disco ventilado); sistema elétrico com tensão nominal de 12v; capacidade de carga mínima: 1000 kg; vidros dianteiros e traseiros com acionamento elétrico; travamento de portas com controle remoto; sistema de alarme ou dispositivo antifurto com acionamento por telecomando na chave; computador de bordo; volante multifunções, contendo comandos de rádio e telefone no volante e com regulagem da coluna de direção em altura e profundidade; painel contendo todos os indicadores essenciais para perfeito funcionamento/monitoramento do veículo; lavador e limpador do vidro do parabrisa dianteiro; tomada USB; para-sol para o motorista e passageiro; espelho retrovisor externo com acionamento elétrico; farol de neblina no para-choque dianteiro; pintura na cor branca; sistema multimídia com, no mínimo, rádio FM, entrada USB e bluetooth; alto falantes em toda a extensão do veículo; bancos cobertos em couro; cinto de segurança de 3 pontos para todos os passageiros; encontro de cabeça para todos os passageiros; capacidade da caçamba, mínimo: 1000 litros; rodas dianteiras e traseiras: aro 18 polegadas; pneus (mínimo): 265/60 R18; garantia mínima total: 5 anos; possuir identificação visual de acordo com o estabelecido no ANEXO VI – (Especificações para identificação dos veículos oficiais em contrato de serviço de transporte, da IN SLTI/MPOG no 3, de 15 de maio de 2008); possuir sensor de estacionamento com câmera de ré; com protetor de cárter, salvo recomendação técnica contrária do fabricante; rodas de liga leve originais de fábrica e de linha de montagem sem adaptações, conforme Lei. Nº 9.503/1997 e CBT; estepe original de fábrica e de linha de montagem, sem adaptações podendo ser da mesma medida dos originais ou temporário; jogo de tapetes emborrachados; película no para- brisa e nos vidros laterais e traseiro, com transparência mínima prevista em lei, atendendo aos termos do art. 2º da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares - (transparência mínima de: 75% no para-brisas, 70% nos vidros laterais dianteiros e 28% nos vidros laterais traseiros e 28% no vidro traseiro); acessórios obrigatórios: o veículo deve vir com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito em vigor, devidamente acondicionados, a exemplo: chave de roda, macaco hidráulico, triângulo de sinalização e extintor de incêndio; possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, quanto à eficiência energética e menor consumo de combustível, na classificação “A”, “B” ou “C” na comparação relativa por categoria, do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE), do INMETRO; o veículo deverá ser equipado com os demais itens de série e acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com a norma atual do PROCONVE; a fornecedora se obriga a promover apresentação e treinamento aos usuários sobre as funcionalidades e recursos do veículo na ocasião da entrega; emplacamento em nome do órgão adquirente; veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado; veículo deverá ser entregue com placas e lacres instalados.
11	Van 16 lugares, zero quilômetro (0km); ano de produção igual ou superior ao da data da ordem de fornecimento; potência: 146 cv ou superior; propulsão: combustão; aspiração: turbocompressor; cilindrada mínima: 2143 cm³; número de cilindros, mínimo: 4; capacidade de passageiros mínima, incluindo o motorista: 16 passageiros; portas: 2 (duas) portas laterais na dianteira, 1 (uma) porta para acesso ao salão de passageiros e 2 (duas) portas na traseira; ar condicionado de série; combustível: óleo diesel; tanque de combustível, mínimo: 70 litros; câmbio manual de, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 à ré; direção hidráulica ou elétrica; freios dianteiros e traseiros com sistema ABS (disco ventilado); sistema elétrico com tensão nominal de 12v; capacidade de carga mínima: 1242 kg; vidros

	dianteiros com acionamento elétrico; travamento de portas com controle remoto; sistema de alarme ou dispositivo antifurto com acionamento por telecomando na chave; computador de bordo; volante multifunções, contendo comandos de rádio e telefone no volante e com regulagem da coluna de direção em altura e profundidade; painel contendo todos os indicadores essenciais para perfeito funcionamento/monitoramento do veículo; lavador e limpador do vidro do parabrisa dianteiro; lavador, limpador e desembaçador do vidro traseiro; tomada USB; para-sol para o motorista e passageiro; espelho retrovisor externo com acionamento elétrico; farol de neblina no para-choque dianteiro; pintura na cor branca; sistema multimídia com, no mínimo, rádio FM, entrada USB e bluetooth; alto falantes em toda a extensão do veículo; poltronas reclináveis e individuais; cinto de segurança de 3 pontos para todos os passageiros; encontro de cabeça para todos os passageiros; rodas dianteiras e traseiras: aro 16 polegadas; pneus (mínimo): 195/75 R16; garantia mínima total: 1 ano; possuir identificação visual de acordo com o estabelecido no ANEXO VI – (Especificações para identificação dos veículos oficiais em contrato de serviço de transporte, da IN SLTI/MPOG no 3, de 15 de maio de 2008); com protetor de cárter, salvo recomendação técnica contrária do fabricante; rodas de liga leve originais de fábrica e de linha de montagem sem adaptações, conforme Lei. Nº 9.503/1997 e CBT; estepe original de fábrica e de linha de montagem, sem adaptações podendo ser da mesma medida dos originais ou temporário; jogo de tapetes emborrachados; película no para- brisa e nos vidros laterais e traseiro, com transparência mínima prevista em lei, atendendo aos termos do art. 2º da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares - (transparência mínima de: 75% no para-brisas, 70% nos vidros laterais dianteiros e 28% nos vidros laterais traseiros e 28% no vidro traseiro); acessórios obrigatórios: o veículo deve vir com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito em vigor, devidamente acondicionados, a exemplo: chave de roda, macaco hidráulico, triângulo de sinalização e extintor de incêndio; possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, quanto à eficiência energética e menor consumo de combustível, na classificação “A”, “B” ou “C” na comparação relativa por categoria, do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE), do INMETRO; o veículo deverá ser equipado com os demais itens de série e acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com a norma atual do PROCONVE; a fornecedora se obriga a promover apresentação e treinamento aos usuários sobre as funcionalidades e recursos do veículo na ocasião da entrega; emplacamento em nome do órgão adquirente; veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado; veículo deverá ser entregue com placas e lacres instalados.
12	Van Furgão, zero quilômetro (0km); ano de produção igual ou superior ao da data da ordem de fornecimento; potência: 120 cv ou superior; propulsão: combustão; aspiração: turbocompressor; cilindrada mínima: 2143 cm³; número de cilindros, mínimo: 4; capacidade de passageiros mínima, incluindo o motorista: 3 passageiros; portas: 2 (duas) portas laterais na dianteira, 1 (uma) porta para acesso ao compartimento de carga e 2 (duas) portas na traseira; ar condicionado de série; combustível: óleo diesel; tanque de combustível, mínimo: 70 litros; câmbio manual de, no mínimo, 6 marchas à frente e 1 à ré; direção hidráulica ou elétrica; freios dianteiros e traseiros com sistema ABS (disco ventilado); sistema elétrico com tensão nominal de 12v; capacidade de carga mínima: 1500 kg; vidros dianteiros com acionamento elétrico; travamento de portas com controle remoto; sistema de alarme ou dispositivo antifurto com acionamento por telecomando na chave; computador de bordo; volante multifunções, contendo comandos de rádio e telefone no volante e com regulagem da coluna de direção em altura e profundidade; painel contendo todos os indicadores essenciais para perfeito funcionamento/monitoramento do veículo; lavador e limpador do vidro do parabrisa dianteiro; tomada USB; para-sol para o motorista e passageiro; espelho retrovisor externo com acionamento elétrico; farol de neblina no para-choque dianteiro; pintura na cor branca; sistema multimídia com, no mínimo, rádio FM, entrada USB e bluetooth; cinto de segurança de 3 pontos para todos os passageiros; encontro de cabeça para todos os passageiros; capacidade do compartimento de carga, mínimo: 8000 litros; rodas dianteiras e traseiras: aro 16 polegadas; pneus (mínimo): 195/75 R16; garantia mínima total: 1 ano; possuir identificação visual de acordo com o estabelecido no ANEXO VI – (Especificações para identificação dos veículos oficiais em contrato de serviço de transporte, da IN SLTI/MPOG no 3, de 15 de maio de 2008); com protetor de cárter, salvo recomendação técnica contrária do fabricante; rodas de liga leve originais de fábrica e de linha de montagem sem adaptações, conforme Lei. Nº 9.503/1997 e CBT; estepe original de fábrica e de linha de montagem, sem adaptações podendo ser da mesma medida dos originais ou temporário; jogo de tapetes emborrachados; película no para- brisa e nos vidros laterais e traseiro, com transparência mínima prevista em lei, atendendo aos termos do art. 2º da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares - (transparência mínima de: 75% no para-brisas, 70% nos vidros laterais dianteiros e 28% nos vidros laterais traseiros e 28% no vidro traseiro); acessórios obrigatórios: o veículo deve vir com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito em vigor, devidamente acondicionados, a exemplo: chave de roda, macaco hidráulico, triângulo de sinalização e extintor de incêndio; possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, quanto à eficiência energética e menor consumo de combustível, na classificação “A”, “B” ou “C” na comparação relativa por categoria, do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE), do INMETRO; o veículo deverá ser equipado com os demais itens de série e acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com a norma atual do PROCONVE; a fornecedora se obriga a promover apresentação e treinamento aos usuários sobre as funcionalidades e recursos do veículo na ocasião da entrega; emplacamento em nome do órgão adquirente; veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado; veículo deverá ser entregue com placas e lacres instalados.
13	Miniônibus Urbano, zero quilômetro (0km); ano de produção igual ou superior ao da data da ordem de fornecimento; potência: 145 cv ou superior; dimensões, mínimas, da carroceria: comprimento 8975 mm, largura 2350 mm, altura externa 3090 mm, altura interna 2000 mm; suspensão: metálica, molas parabólicas na dianteira e molas semi-elípticas de duplo estágio na traseira, com amortecedores e barra estabilizadora; propulsão: combustão; aspiração: turbocompressor; cilindrada mínima: 3800 cm³; posição do motor: dianteira; número de cilindros: 4;

capacidade de passageiros mínima, incluindo o motorista: 28 passageiros; portas: 1 (uma) porta lateral do lado direito da carroceria, posicionadas imediatamente após o balanço dianteiro, sendo esta porta na dianteira da carroceria equipada com plataforma elevatória acoplada aos degraus/chassi para acesso de pessoas com deficiência; porta automática, com acionamento pneumático, elétrico ou eletropneumático pelo motorista, em duas folhas, com duas partes envidraçadas (superior e inferior) em cada folha; vão livre da porta: dianteira: 1.100 mm; válvula emergência das portas: uma (01) válvula de alívio para cada porta, posicionada externamente na lateral da caixa de pistão, com lacres de proteção e funcionamento conjugado à velocidade do veículo, não permitindo que as portas sejam aliviadas com o carro em movimento; ar condicionado de série, localizado no teto do veículo de, no mínimo, 120.000 BTUs/h, com evaporadores separados, com no mínimo 04 (quatro) ventiladores no condensador, proporcionando melhor conforto térmico; combustível: óleo diesel; tanque de combustível, mínimo: capacidade para 150 litros de combustível; câmbio manual de, no mínimo, 6 marchas à frente e 1 à ré; direção hidráulica; freio de serviço pneumático, a disco ou a tambor nas rodas dianteiras e traseiras; freio de estacionamento tipo câmara de mola acumuladora, acionada pneumaticamente, com atuação nas rodas traseiras; freio-motor eletropneumático, com válvula no assoalho e borboleta no coletor de escapamento; tacógrafo: eletrônico, diário; sistema elétrico com tensão nominal de 24v; baterias: 2 de 12v e 100 Ah cada; sistema de travamento de portas com o veículo em movimento e de impedimento da partida do ônibus com as portas abertas (de acordo com a norma ABNT NBR 15570); computador de bordo; volante multifunções, com regulagem da coluna de direção em altura e profundidade; painel contendo todos os indicadores essenciais para perfeito funcionamento/monitoramento do veículo; lavador e limpador do vidro do parabrisa dianteiro; tomada USB; para-sol para o motorista; aro da caixa de roda em borracha; faróis e lanternas todos em led para maior eficiência luminosa; faróis de neblina instalados no para-choque dianteiro; itinerário principal frontal: letreiro eletrônico instalado da caixa de itinerário principal frontal, em LED (8 x 80), na cor branca, com controle centralizado e console localizado próximo ao posto do motorista; itinerário auxiliar frontal: em LEDs (8 x 80) na cor branca, posicionado sobre o tabelier do veículo (lado direito); pintura na cor branca ou verde; sistema multimídia com, no mínimo, rádio FM, entrada USB e bluetooth; alto falantes em toda a extensão do veículo; poltronas: fixas, sem reclinagem, encosto alto, estofadas, com no mínimo de 10 cm de espessura do estofamento; tomadas USB: deve possuir para carregamento de celular individuais para cada passageiros, inclusive o motorista, com led para auxiliar na iluminação noturna; distribuição das poltronas: o layout dos bancos deve obedecer à distribuição 2x2, ou seja, duplos no lado direito e no lado esquerdo, e montados em ordem de marcha, exceto pela região das caixas de roda dianteira, onde poderá ser adotar assento singelo no lado direito; apoios: para acomodação dos pés, instalados em toda a extensão do banco (largura), a uma altura de 60 mm em relação ao piso, todos os assentos devem dispor, adicionalmente, de descanso de braço; iluminação interna: por LEDs, com luminosidade mínima de 140 lux em todo o interior do veículo, para iluminação das escadas deve ser instalada 01 (uma) lâmpada (LED), em cada caixa de mecanismo de portas, com acionamento conjugado à abertura destas quando a iluminação interna estiver acionada, com índice mínimo de luminosidade na superfície dos degraus deve ser de 60 Lux; saídas de emergência: 02 (duas) janelas lado esquerdo, 02 (duas) janelas lado direito e 2 (duas) escotilhas; ventilação: no teto do veículo devem ser instaladas 02 (duas) escotilhas de ventilação, bem como exaustores/ventiladores, os quais ao serem ativados não devem emitir ruídos acima de 65 dB, medidos com o motor do veículo desligado; balaústres e pegamãos: no teto do veículo devem ser instaladas linhas de balaústres horizontais (corrimãos), com altura em relação ao piso entre 1850 e 1970 mm, de acordo com o seu posicionamento (caixas de roda/patamares e/ou entrada de portas), devem ser instalados balaústres verticais alternados entre as fileiras de bancos lado direito e lado esquerdo fixados nos balaústres horizontais e nos pegamãos dos bancos (ou no próprio banco), os materiais, revestimentos e demais especificações são dadas conforme NBRs 14.022 e 15.570 ABNT, os veículos devem contar, ainda, com alças flexíveis de apoio posicionadas nos corrimãos do teto, na proporção de uma alça para cada balaústre; descarga: horizontal, com a boca de saída situada na traseira do veículo, voltada para baixo, voltada para baixo; CFTV: o veículo deverá contar com câmeras de monitoramento acopladas a sistema de gravação de imagens com capacidade de armazenamento de gravação de, no mínimo, 3 (três) Tb, as câmeras devem estar posicionadas de forma a permitir a visualização diurna e noturna de todo o salão de passageiros e arredores externos do veículo, com visualização no cockpit do motorista em tela de LED com, no mínimo, 24 polegadas; disposição das câmeras CFTV: 01 (uma), interna, deve focar o para-brisa dianteiro, de modo a permitir a verificação das condições de trânsito e condução, 01 (uma), interna, acima do posto do motorista, deve focar o motorista e a porta dianteira, 01 (uma), externa, localizada acima do vigia traseiro, de modo a focar na movimentação na traseira do veículo, 01 (uma), externa, na cúpula superior, acima da porta dianteira lado direito, de modo a registrar toda lateral direita do veículo, 01 (uma), externa, na cúpula superior, acima da janela do motorista lado esquerdo, de modo a registrar toda lateral esquerda do veículo; 01 (uma), interna, centralizada no teto, acima do alçapão dianteiro, devendo focar o salão de passageiros, 01 (uma), interna, no teto do lado esquerdo, próxima ao vigia traseiro, devendo focar o salão de passageiros; conectividade: deve vir com roteador dimensionado para oferta de internet sem fio a todos os passageiros; sistema audiovisual de informação ao passageiro: o veículo devem contar com sistema audiovisual de informação ao passageiro, composto por 02 (dois) painéis de mensagem variável (PMV), sob a forma de monitor ou painel de LEDs, e alto-falantes para difusão de mensagens gravadas, bem como comunicação pelo motorista através de microfone; cinto de segurança de 3 pontos para todos os passageiros; rodas dianteiras e traseiras: aro 17 polegadas, em aço ou alumínio, revestidos em esmalte sintético resistente a altas temperaturas (acima de 100° C); pneus: 215/75 R17,5; possuir identificação visual de acordo com o padrão determinado pelo órgão adquirente e em consonância com o estabelecido no ANEXO VI – (Especificações para identificação dos veículos oficiais em contrato de serviço de transporte, da IN SLTI/MPOG no 3, de 15 de maio de 2008); estepe original de fábrica e de linha de montagem, sem adaptações, na mesma medida dos originais e acondicionado em compartimento próprio abaixo do piso do veículo e no espaço do entre-eixos; maleiros: o veículo deve vir com, no

mínimo, 01 maleiro localizado abaixo do piso do veículo e espaço do entre-eixo; piso do veículo: base em madeira leve, espessura de 15 mm, com tratamento em autoclave, colados com adesivos estruturais à prova d'água uso exterior e tratados contra ação deterioradora de agentes biológicos, com revestimento com lençol em PVC antiderrapante aderido de partículas de silício, espessura mínima de 2,00 mm, na cor cinza-claro ou prata, em toda sua extensão, admitindo-se a adoção de base de alumínio, mantido o revestimento; degraus: não podem apresentar inclinação (tanto no sentido longitudinal, quanto no sentido transversal) e devem receber revestimento antiderrapante, cor amarela, com as mesmas características do revestimento do piso e com acabamentos/perfis em plástico amarelo; forrações internas: laterais e do teto do veículo devem possuir características de retardamento à propagação de fogo e de isolantes térmicos e acústicos, bem como não absorverem umidade (baixa propriedade higroscópica), além de não produzirem farpas em caso de rupturas, as forrações devem ser na cor cinza texturizado (Pantone 427-C a 428-C); vidros e janelas: os vidros laterais devem ser do tipo fumê, os vidros internos devem ser incolores, as janelas devem ser deslizantes, com travas, padrão "rodoviário"; película nos vidros laterais, com transparência mínima prevista em lei, atendendo aos termos do art. 2º da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares - (transparência mínima de: 75% no para-brisas, 70% nos vidros laterais dianteiros e 28% nos vidros laterais traseiros e 28% no vidro traseiro); para-brisa: laminado, na cor verde, bipartido verticalmente, com divisória em borracha; vigia traseiro em fibra de vidro; acessórios complementares: sirene de ré, buzina a ar comprimido, tomada de ar comprimido; o veículo deverá ser equipado com os demais itens de série e acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com a norma vigente do PROCONVE; acessórios obrigatórios: o veículo deve vir com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito em vigor, devidamente acondicionados, a exemplo: chave de roda, macaco hidráulico, triângulo de sinalização e extintor de incêndio; garantia mínima total: 1 ano; a fornecedora se obriga a promover apresentação e treinamento aos usuários sobre as funcionalidades e recursos do veículo na ocasião da entrega; emplacamento em nome do órgão adquirente; veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado; veículo deverá ser entregue com placas e lacres instalados.

14

Miniônibus Rodoviário, zero quilômetro (0km); ano de produção igual ou superior ao da data da ordem de fornecimento; potência: 145 cv ou superior; dimensões, mínimas, da carroceria: comprimento 8975 mm, largura 2350 mm, altura externa 3090 mm, altura interna 2000 mm; suspensão: metálica, molas parabólicas na dianteira e molas semi-elípticas de duplo estágio na traseira, com amortecedores e barra estabilizadora; propulsão: combustão; aspiração: turbocompressor; posição do motor: dianteira; cilindrada mínima: 3800 cm³; número de cilindros: 4; capacidade de passageiros mínima, incluindo o motorista: 24 passageiros; portas de serviço: 2 (duas) portas, sendo 01 (uma) do lado direito da carroceria, posicionadas após o balanço dianteiro, automática, com acionamento pneumático, elétrico ou eletropneumático pelo motorista, pantográfica, com janelas deslizantes e outra para acessibilidade, contendo plataforma elevatória acoplada aos degraus/chassi para acesso de pessoas com deficiência; válvula emergência das portas: uma (01) válvula de alívio para cada porta, posicionada externamente na lateral da caixa de pistão, com lacres de proteção e funcionamento conjugado à velocidade do veículo, não permitindo que as portas sejam aliviadas com o carro em movimento; configuração interna: rodoviário e cabinado, com porta e divisória entre o salão de passageiros e habitáculo do motorista, com trava; ar condicionado de série, localizado no teto do veículo de, no mínimo, 120.000 BTUs/h, com evaporadores separados, com no mínimo 04 (quatro) ventiladores no condensador, proporcionando melhor conforto térmico; combustível: óleo diesel; tanque de combustível, mínimo: capacidade para 150 litros de combustível; câmbio manual de, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 à ré; direção hidráulica; freio de serviço pneumático, a disco ou a tambor nas rodas dianteiras e traseiras; freio de estacionamento tipo câmara de mola acumuladora, acionada pneumaticamente, com atuação nas rodas traseiras; freio-motor eletropneumático, com válvula no assoalho e borboleta no coletor de escapamento; tacógrafo: eletrônico, diário; sistema elétrico com tensão nominal de 24v; baterias: 2 de 12v e 100 Ah cada; sistema de travamento de portas com o veículo em movimento e de impedimento da partida do ônibus com as portas abertas (de acordo com a norma ABNT NBR 15570); computador de bordo; volante multifunções, com regulação da coluna de direção em altura e profundidade; painel contendo todos os indicadores essenciais para perfeito funcionamento /monitoramento do veículo; lavador e limpador do vidro do parabrisa dianteiro; tomada USB; para-sol para o motorista; aro da caixa de roda em borracha; faróis e lanternas todos em led para maior eficiência luminosa; faróis de neblina instalados no para-choque dianteiro; itinerário principal frontal: letreiro eletrônico instalado da caixa de itinerário principal frontal, em LED (8 x 80), na cor branca, com controle centralizado e console localizado próximo ao posto do motorista; itinerário auxiliar frontal: em LEDs (8 x 80) na cor branca, posicionado sobre o tabelier do veículo (lado direito); pintura na cor branca ou verde; sistema multimídia com, no mínimo, rádio FM, entrada USB e bluetooth; alto falantes em toda a extensão do veículo; poltronas: tipo rodoviárias, com reclinagem, encosto alto, estofadas, com no mínimo de 10 cm de espessura do estofamento, com porta revista do tipo rede e porta-copo retrátil individual, com descansa braço retrátil e iluminação noturna, para passageiros e motorista reserva; poltrona do motorista: regulável com mecanismo pneumático e apoio para cabeça; tomadas USB: deve possuir para carregamento de celular individuais para cada passageiros, inclusive o motorista, com led para auxiliar na iluminação noturna; distribuição das poltronas: o layout dos bancos deve obedecer à distribuição 2x2, ou seja, duplos no lado direito e no lado esquerdo, e montados em ordem de marcha; porta pacote: com saída de ar condicionado, foco de luz, numeração da poltrona e com saída de ar para as janelas, revestimento central em tecido e lateral em carpete; distribuição das poltronas: o layout dos bancos deve obedecer à distribuição 2x2, ou seja, duplos no lado direito e no lado esquerdo, e montados em ordem de marcha; apoios: para acomodação dos pés, instalados em toda a extensão do banco (largura), a uma altura de 60 mm em relação ao piso, todos os assentos devem dispor, adicionalmente, de descanso de braço; iluminação interna: por LEDs, com luminosidade mínima de 140 lux em todo o interior do veículo, inclusive orientação dos corredores, saídas de emergência e sobre as poltronas, para iluminação

das escadas deve ser instalada 01 (uma) lâmpada (LED), em cada caixa de mecanismo de portas, com acionamento conjugado à abertura destas quando a iluminação interna estiver acionada, com índice mínimo de luminosidade na superfície dos degraus deve ser de 60 Lux; saídas de emergência: 02 (duas) janelas lado esquerdo, 02 (duas) janelas lado direito e 2 (duas) escotilhas; descarga: horizontal, com a boca de saída situada na traseira do veículo, voltada para baixo; CFTV: o veículo deverá contar com câmeras de monitoramento acopladas a sistema de gravação de imagens com capacidade de armazenamento de gravação de, no mínimo, 3 (três) Tb, as câmeras devem estar posicionadas de forma a permitir a visualização diurna e noturna de todo o salão de passageiros e arredores externos do veículo, com visualização no cockpit do motorista em tela de LED com, no mínimo, 12 polegadas; disposição das câmeras CFTV: 01 (uma), interna, deve focar o para-brisa dianteiro, de modo a permitir a verificação das condições de trânsito e condução, 01 (uma), interna, acima do posto do motorista, deve focar o motorista e a porta dianteira, 01 (uma), externa, localizada acima do vigia traseiro, de modo a focar na movimentação na traseira do veículo, 01 (uma), externa, na cúpula superior, acima da porta dianteira lado direito, de modo a registrar toda lateral direita do veículo, 01 (uma), externa, na cúpula superior, acima da janela do motorista lado esquerdo, de modo a registrar toda lateral esquerda do veículo; 01 (uma), interna, centralizada no teto, acima do alçapão dianteiro, devendo focar o salão de passageiros, 01 (uma), interna, no teto do lado esquerdo, próxima ao vigia traseiro, devendo focar o salão de passageiros; conectividade: deve vir com roteador dimensionado para oferta de internet sem fio a todos os passageiros; sistema audiovisual de informação ao passageiro: o veículo devem contar com sistema audiovisual de informação ao passageiro, composto por 02 (dois) painéis de mensagem variável (PMV), sob a forma de monitor ou painel de LEDs, e alto-falantes para difusão de mensagens gravadas, bem como comunicação pelo motorista através de microfone, com, no mínimo, 2 (dois) microfones sem fio inclusos; cinto de segurança de 3 pontos para todos os passageiros; cabeceiras de poltronas: dois kits para todas as poltronas personalizados no padrão do órgão em tecido; rodas dianteiras e traseiras: aro 17 polegadas, em alumínio, pneus: 215/75 R17,5; possuir identificação visual de acordo com o padrão determinado pelo órgão adquirente e em consonância com o estabelecido no ANEXO VI – (Especificações para identificação dos veículos oficiais em contrato de serviço de transporte, da IN SLTI/MPOG no 3, de 15 de maio de 2008); estepe original de fábrica e de linha de montagem, sem adaptações, na mesma medida dos originais e acondicionado em compartimento próprio abaixo do piso do veículo e no espaço do entre-eixos; maleiros: o veículo deve vir com, no mínimo, 01 (um) maleiro, localizado abaixo do piso do veículo, revestimento interno em alumínio, grades protetoras de bagagem e iluminação; piso do veículo: base em madeira leve, espessura de 15 mm, com tratamento em autoclave, colados com adesivos estruturais à prova d'água uso exterior e tratados contra ação deterioradora de agentes biológicos, com revestimento com lençol em PVC antiderrapante aderido de partículas de silício, espessura mínima de 2,00 mm, na cor cinza-claro ou prata, em toda sua extensão, admitindo-se a adoção de base de alumínio, mantido o revestimento; degraus: não podem apresentar inclinação (tanto no sentido longitudinal, quanto no sentido transversal) e devem receber revestimento antiderrapante, cor amarela, com as mesmas características do revestimento do piso e com acabamentos/perfis em plástico amarelo; forrações internas: laterais e do teto do veículo devem possuir características de retardamento à propagação de fogo e de isolantes térmicos e acústicos, bem como não absorverem umidade (baixa propriedade higroscópica), além de não produzirem farpas em caso de rupturas. As forrações devem ser na cor cinza texturizado (Pantone 427-C a 428-C); vidro laterais das janelas do tipo inteiros e colados, com 04 (quatro) ventarolas, distribuídas em ambos os lados do veículo, com trava pneumática; cortinas: do tipo plissadas em todas as janelas, na cor padrão do órgão, exceto as sinalizadoras de saídas de emergência; geladeira: elétrica com, no mínimo, 20 litros de capacidade; película nos vidros laterais, com transparência mínima prevista em lei, atendendo aos termos do art. 2º da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares - (transparência mínima de: 75% no para-brisas, 70% nos vidros laterais dianteiros e 28% nos vidros laterais traseiros e 28% no vidro traseiro); para-brisa: laminado, na cor verde, bipartido verticalmente, com divisória em borracha; vigia traseiro em fibra de vidro; toalete: localizado no salão de passageiros, na parte traseira do veículo, com válvula de descarga junto ao cockpit do motorista; acessórios complementares: cambão (rebocador), sirene de ré, buzina a ar comprimido, tomada de ar comprimido, porta documentos para o motorista, sistema de calibragem instantânea (rodoar) instalado, para-barro flexível; o veículo deverá ser equipado com os demais itens de série e acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com a norma vigente do PROCONVE; acessórios obrigatórios: o veículo deve vir com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito em vigor, devidamente acondicionados, a exemplo: chave de roda, macaco hidráulico, triângulo de sinalização e extintor de incêndio; garantia mínima total: 1 ano; a fornecedora se obriga a promover apresentação e treinamento aos usuários sobre as funcionalidades e recursos do veículo na ocasião da entrega; emplacamento em nome do órgão adquirente; veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado; veículo deverá ser entregue com placas e lacres instalados.

15

Midiônibus Urbano, zero quilômetro (0km); ano de produção igual ou superior ao da data da ordem de fornecimento; potência: 185 cv ou superior; dimensões, mínimas, da carroceria: comprimento 11000 mm, largura 2500 mm, altura externa 3200 mm, altura interna 2000 mm; suspensão: pneumática, com amortecedores e barra estabilizadora; propulsão: combustão; aspiração: turbocompressor; posição do motor: dianteira; cilindrada mínima: 4600 cm³; número de cilindros: 4; capacidade de passageiros mínima, incluindo o motorista: 40 passageiros; portas: 2 (duas) portas laterais do lado direito da carroceria, posicionadas uma no balanço dianteiro e outra no entre-eixo, sendo esta porta na traseira da carroceria equipada com plataforma elevatória acoplada aos degraus/chassi para acesso de pessoas com deficiência; portas automáticas, com acionamento pneumático, elétrico ou eletropneumático pelo motorista, em duas folhas, com duas partes envidraçadas (superior e inferior) em cada folha na porta dianteira e uma parte envidraçada, apenas, (superior) em cada folha na porta traseira; vão livre das portas: dianteira: 750 mm, traseira: 1.100 mm; válvula emergência das portas: uma (01) válvula de alívio para cada porta, posicionada

externamente na lateral da caixa de pistão, com lacres de proteção e funcionamento conjugado à velocidade do veículo, não permitindo que as portas sejam aliviadas com o carro em movimento; ar condicionado de série, localizado no teto do veículo de, no mínimo, 155.000 BTUs/h, com evaporadores separados, com no mínimo 04 (quatro) ventiladores no condensador, proporcionando melhor conforto térmico; compressor do ar condicionado com, no mínimo, 04 cilindros; combustível: óleo diesel; tanque de combustível, mínimo: capacidade para 300 litros de combustível; câmbio manual de, no mínimo, 6 marchas à frente e 1 à ré; direção hidráulica; freio de serviço pneumático, a disco ou a tambor nas rodas dianteiras e traseiras; freio de estacionamento tipo câmara de mola acumuladora, acionada pneumaticamente, com atuação nas rodas traseiras; freio-motor eletropneumático, com válvula no assoalho e borboleta no coletor de escapamento; tacógrafo: eletrônico, diário; sistema elétrico com tensão nominal de 24v; baterias: 2 de 12v e 170 Ah cada; sistema de travamento de portas com o veículo em movimento e de impedimento da partida do ônibus com as portas abertas (de acordo com a norma ABNT NBR 15570); computador de bordo; volante multifunções, com regulagem da coluna de direção em altura e profundidade; painel contendo todos os indicadores essenciais para perfeito funcionamento/monitoramento do veículo; lavador e limpador do vidro do parabrisa dianteiro; tomada USB; para-sol para o motorista; aro da caixa de roda em borracha; faróis e lanternas todos em led para maior eficiência luminosa; faróis de neblina instalados no para-choque dianteiro; itinerário principal frontal: letreiro eletrônico instalado da caixa de itinerário principal frontal, em LED (13 x 128), na cor branca, com controle centralizado e console localizado próximo ao posto do motorista; itinerário auxiliar frontal: em LEDs (11 x 80) na cor branca, posicionado sobre o tabelier do veículo (lado direito); pintura na cor branca ou verde; sistema multimídia com, no mínimo, rádio FM, entrada USB e bluetooth; alto falantes em toda a extensão do veículo; poltronas: fixas, sem reclinagem, encosto alto, estofadas, com no mínimo de 10 cm de espessura do estofamento; tomadas USB: deve possuir para carregamento de celular individuais para cada passageiros, inclusive o motorista, com led para auxiliar na iluminação noturna; distribuição das poltronas: o layout dos bancos deve obedecer à distribuição 2x2, ou seja, duplos no lado direito e no lado esquerdo, e montados em ordem de marcha, exceto pela região das caixas de roda dianteira, onde poderá ser adotar a configuração 1x2; apoios: para acomodação dos pés, instalados em toda a extensão do banco (largura), a uma altura de 100 mm em relação ao piso, todos os assentos devem dispor, adicionalmente, de descanso de braço; iluminação interna: por LEDs, com luminosidade mínima de 140 lux em todo o interior do veículo, para iluminação das escadas deve ser instalada 01 (uma) lâmpada (LED), em cada caixa de mecanismo de portas, com acionamento conjugado à abertura destas quando a iluminação interna estiver acionada, com índice mínimo de luminosidade na superfície dos degraus deve ser de 60 Lux; saídas de emergência: 03 (três) janelas lado esquerdo, 02 (duas) janelas lado direito e 2 (duas) escotilhas; ventilação: no teto do veículo devem ser instaladas 02 (duas) escotilhas de ventilação, bem como exaustores/ventiladores, os quais ao serem ativados não devem emitir ruídos acima de 65 dB, medidos com o motor do veículo desligado; balaústres e pegamãos: no teto do veículo devem ser instaladas linhas de balaústres horizontais (corrimãos), com altura em relação ao piso entre 1850 e 1970 mm, de acordo com o seu posicionamento (caixas de roda/patamares e/ou entrada de portas), devem ser instalados balaústres verticais alternados entre as fileiras de bancos lado direito e lado esquerdo fixados nos balaústres horizontais e nos pegamãos dos bancos (ou no próprio banco), os materiais, revestimentos e demais especificações são dadas conforme NBRs 14.022 e 15.570 ABNT, os veículos devem contar, ainda, com alças flexíveis de apoio posicionadas nos corrimãos do teto, na proporção de uma alça para cada balaústre; descarga: horizontal, com a boca de saída situada na traseira do veículo, voltada para baixo, voltada para baixo; CFTV: o veículo deverá contar com câmeras de monitoramento acopladas a sistema de gravação de imagens com capacidade de armazenamento de gravação de, no mínimo, 3 (três) Tb, as câmeras devem estar posicionadas de forma a permitir a visualização diurna e noturna de todo o salão de passageiros e arredores externos do veículo, com visualização no cockpit do motorista em tela de LED com, no mínimo, 12 polegadas; disposição das câmeras CFTV: 01 (uma), interna, deve focar o para-brisa dianteiro, de modo a permitir a verificação das condições de trânsito e condução, 01 (uma), interna, acima do posto do motorista, deve focar o motorista e a porta dianteira, 01 (uma), externa, localizada acima do vigia traseiro, de modo a focar na movimentação na traseira do veículo, 01 (uma), externa, na cúpula superior, acima da porta dianteira lado direito, de modo a registrar toda lateral direita do veículo, 01 (uma), externa, na cúpula superior, acima da janela do motorista lado esquerdo, de modo a registrar toda lateral esquerda do veículo; 01 (uma), interna, centralizada no teto, acima do alçapão dianteiro, devendo focar o salão de passageiros, 01 (uma), interna, no teto do lado esquerdo, próxima ao vigia traseiro, devendo focar o salão de passageiros e a porta traseira; conectividade: deve vir com roteador dimensionado para oferta de internet sem fio a todos os passageiros; sistema audiovisual de informação ao passageiro: o veículo devem contar com sistema audiovisual de informação ao passageiro, composto por 02 (dois) painéis de mensagem variável (PMV), sob a forma de monitor ou painel de LEDs, e alto-falantes para difusão de mensagens gravadas, bem como comunicação pelo motorista através de microfone; cinto de segurança de 3 pontos para todos os passageiros; rodas dianteiras e traseiras: aro 22 polegadas, em aço ou alumínio, revestidos em esmalte sintético resistente a altas temperaturas (acima de 100° C); pneus: 275/80 R22,5; possuir identificação visual de acordo com o padrão determinado pelo órgão adquirente e em consonância com o estabelecido no ANEXO VI – (Especificações para identificação dos veículos oficiais em contrato de serviço de transporte, da IN SLTI/MPOG no 3, de 15 de maio de 2008); estepe original de fábrica e de linha de montagem, sem adaptações, na mesma medida dos originais e acondicionado em compartimento próprio abaixo do piso do veículo e no espaço do entre-eixos; maleiros: o veículo deve vir com, no mínimo, 01 maleiro localizado abaixo do piso do veículo e espaço do entre-eixo; piso do veículo: base em madeira leve, espessura de 15 mm, com tratamento em autoclave, colados com adesivos estruturais à prova d'água uso exterior e tratados contra ação deterioradora de agentes biológicos, com revestimento com lençol em PVC antiderrapante aderido de partículas de silício, espessura mínima de 2,00 mm, na cor cinza-claro ou prata, em toda sua extensão, admitindo-se a adoção de base de alumínio, mantido o revestimento; degraus: não podem

apresentar inclinação (tanto no sentido longitudinal, quanto no sentido transversal) e devem receber revestimento antiderrapante, cor amarela, com as mesmas características do revestimento do piso e com acabamentos/perfis em plástico amarelo; forrações internas: laterais e do teto do veículo devem possuir características de retardamento à propagação de fogo e de isolantes térmicos e acústicos, bem como não absorverem umidade (baixa propriedade higroscópica), além de não produzirem farpas em caso de rupturas. As forrações devem ser na cor cinza texturizado (Pantone 427-C a 428-C); vidros e janelas: os vidros laterais devem ser do tipo fumê, os vidros internos devem ser incolores, as janelas devem ser deslizantes, com travas, padrão "rodoviário"; película nos vidros laterais, com transparência mínima prevista em lei, atendendo aos termos do art. 2º da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares - (transparência mínima de: 75% no para-brisas, 70% nos vidros laterais dianteiros e 28% nos vidros laterais traseiros e 28% no vidro traseiro); para-brisa: laminado, na cor verde, bipartido verticalmente, com divisória em borracha; vigia traseiro em fibra de vidro; acessórios complementares: sirene de ré, buzina a ar comprimido, tomada de ar comprimido; o veículo deverá ser equipado com os demais itens de série e acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com a norma vigente do PROCONVE; acessórios obrigatórios: o veículo deve vir com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito em vigor, devidamente acondicionados, a exemplo: chave de roda, macaco hidráulico, triângulo de sinalização e extintor de incêndio; garantia mínima total: 1 ano; a fornecedora se obriga a promover apresentação e treinamento aos usuários sobre as funcionalidades e recursos do veículo na ocasião da entrega; emplacamento em nome do órgão adquirente; veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado; veículo deverá ser entregue com placas e lacres instalados.

16 **Ônibus Urbano**, zero quilômetro (0km); ano de produção igual ou superior ao da data da ordem de fornecimento; potência: 260 cv ou superior; dimensões, mínimas, da carroceria: comprimento 13200 mm, largura 2500 mm, altura externa 3200 mm, altura interna 2100 mm; suspensão: pneumática, com amortecedores e barra estabilizadora; propulsão: combustão; aspiração: turbocompressor; posição do motor: dianteira; cilindrada mínima: 6900 cm³; número de cilindros: 6; capacidade de passageiros mínima, incluindo o motorista: 46 passageiros; portas: 2 (duas) portas laterais do lado direito da carroceria, posicionadas uma no balanço dianteiro e outra no balanço traseiro, sendo esta porta na traseira da carroceria equipada com plataforma elevatória acoplada aos degraus/chassi para acesso de pessoas com deficiência; portas automáticas, com acionamento pneumático, elétrico ou eletropneumático pelo motorista, em duas folhas, com duas partes envidraçadas (superior e inferior) em cada folha na porta dianteira e uma parte envidraçada, apenas, (superior) em cada folha na porta traseira; vão livre das portas: dianteira: 750 mm, traseira: 1.100 mm; válvula emergência das portas: uma (01) válvula de alívio para cada porta, posicionada externamente na lateral da caixa de pistão, com lacres de proteção e funcionamento conjugado à velocidade do veículo, não permitindo que as portas sejam aliviadas com o carro em movimento; ar condicionado de série, localizado no teto do veículo de, no mínimo, 155.000 BTUs/h, com evaporadores separados, com no mínimo 04 (quatro) ventiladores no condensador, proporcionando melhor conforto térmico; compressor do ar condicionado com, no mínimo, 04 cilindros; combustível: óleo diesel; tanque de combustível, mínimo: capacidade para 300 litros de combustível; câmbio manual de, no mínimo, 6 marchas à frente e 1 à ré; direção hidráulica; freio de serviço pneumático, a disco ou a tambor nas rodas dianteiras e traseiras; freio de estacionamento tipo câmara de mola acumuladora, acionada pneumaticamente, com atuação nas rodas traseiras; freio-motor eletropneumático, com válvula no assoalho e borboleta no coletor de escapamento; tacógrafo: eletrônico, diário; sistema elétrico com tensão nominal de 24v; baterias: 2 de 12v e 170 Ah cada; sistema de travamento de portas com o veículo em movimento e de impedimento da partida do ônibus com as portas abertas (de acordo com a norma ABNT NBR 15570); computador de bordo; volante multifunções, com regulagem da coluna de direção em altura e profundidade; painel contendo todos os indicadores essenciais para perfeito funcionamento/monitoramento do veículo; lavador e limpador do vidro do parabrisa dianteiro; tomada USB; para-sol para o motorista; aro da caixa de roda em borracha; faróis e lanternas todos em led para maior eficiência luminosa; faróis de neblina instalados no para-choque dianteiro; itinerário principal frontal: letreiro eletrônico instalado da caixa de itinerário principal frontal, em LED (13 x 128), na cor branca, com controle centralizado e console localizado próximo ao posto do motorista; itinerário auxiliar frontal: em LEDs (11 x 80) na cor branca, posicionado sobre o tabelier do veículo (lado direito); pintura na cor branca ou verde; sistema multimídia com, no mínimo, rádio FM, entrada USB e bluetooth; alto falantes em toda a extensão do veículo; poltronas: fixas, sem reclinção, encosto alto, estofadas, com no mínimo de 10 cm de espessura do estofamento; tomadas USB: deve possuir para carregamento de celular individuais para cada passageiros, inclusive o motorista, com led para auxiliar na iluminação noturna; distribuição das poltronas: o layout dos bancos deve obedecer à distribuição 2x2, ou seja, duplos no lado direito e no lado esquerdo, e montados em ordem de marcha, exceto pela região das caixas de roda dianteira, onde poderá ser adotar a configuração 1x2; apoios: para acomodação dos pés, instalados em toda a extensão do banco (largura), a uma altura de 100 mm em relação ao piso, todos os assentos devem dispor, adicionalmente, de descanso de braço; iluminação interna: por LEDs, com luminosidade mínima de 140 lux em todo o interior do veículo, para iluminação das escadas deve ser instalada 01 (uma) lâmpada (LED), em cada caixa de mecanismo de portas, com acionamento conjugado à abertura destas quando a iluminação interna estiver acionada, com índice mínimo de luminosidade na superfície dos degraus deve ser de 60 Lux; saídas de emergência: 03 (três) janelas lado esquerdo, 03 (três) janelas lado direito e 2 (duas) escotilhas; ventilação: no teto do veículo devem ser instaladas 02 (duas) escotilhas de ventilação, bem como exaustores/ventiladores, os quais ao serem ativados não devem emitir ruídos acima de 65 dB, medidos com o motor do veículo desligado; balaústres e pegamãos: no teto do veículo devem ser instaladas linhas de balaústres horizontais (corrimãos), com altura em relação ao piso entre 1850 e 1970 mm, de acordo com o seu posicionamento (caixas de roda/patamares e/ou entrada de portas), devem ser instalados balaústres verticais alternados entre as fileiras de bancos lado direito e lado esquerdo fixados nos balaústres horizontais e nos pegamãos dos bancos (ou no próprio

banco), os materiais, revestimentos e demais especificações são dadas conforme NBRs 14.022 e 15.570 ABNT, os veículos devem contar, ainda, com alças flexíveis de apoio posicionadas nos corrimãos do teto, na proporção de uma alça para cada balaústre; descarga: horizontal, com a boca de saída situada na traseira do veículo, voltada para baixo, voltada para baixo; CFTV: o veículo deverá contar com câmeras de monitoramento acopladas a sistema de gravação de imagens com capacidade de armazenamento de gravação de, no mínimo, 3 (três) Tb, as câmeras devem estar posicionadas de forma a permitir a visualização diurna e noturna de todo o salão de passageiros e arredores externos do veículo, com visualização no cockpit do motorista em tela de LED com, no mínimo, 24 polegadas; disposição das câmeras CFTV: 01 (uma), interna, deve focar o para-brisa dianteiro, de modo a permitir a verificação das condições de trânsito e condução, 01 (uma), interna, acima do posto do motorista, deve focar o motorista e a porta dianteira, 01 (uma), externa, localizada acima do vigia traseiro, de modo a focar na movimentação na traseira do veículo, 01 (uma), externa, na cúpula superior, acima da porta dianteira lado direito, de modo a registrar toda lateral direita do veículo, 01 (uma), externa, na cúpula superior, acima da janela do motorista lado esquerdo, de modo a registrar toda lateral esquerda do veículo; 01 (uma), interna, centralizada no teto, acima do alçapão dianteiro, devendo focar o salão de passageiros, 01 (uma), interna, no teto do lado esquerdo, próxima ao vigia traseiro, devendo focar o salão de passageiros e a porta traseira; conectividade: deve vir com roteador dimensionado para oferta de internet sem fio a todos os passageiros; sistema audiovisual de informação ao passageiro: o veículo deve contar com sistema audiovisual de informação ao passageiro, composto por 02 (dois) painéis de mensagem variável (PMV), sob a forma de monitor ou painel de LEDs, e alto-falantes para difusão de mensagens gravadas, bem como comunicação pelo motorista através de microfone; cinto de segurança de 3 pontos para todos os passageiros; rodas dianteiras e traseiras: aro 22 polegadas, em aço ou alumínio, revestidos em esmalte sintético resistente a altas temperaturas (acima de 100° C); pneus: 275/80 R22,5; possuir identificação visual de acordo com o padrão determinado pelo órgão adquirente e em consonância com o estabelecido no ANEXO VI – (Especificações para identificação dos veículos oficiais em contrato de serviço de transporte, da IN SLTI/MPOG no 3, de 15 de maio de 2008); estepe original de fábrica e de linha de montagem, sem adaptações, na mesma medida dos originais e acondicionado em compartimento próprio abaixo do piso do veículo e no espaço do entre-eixos; maleiros: o veículo deve vir com, no mínimo, 01 maleiro localizado abaixo do piso do veículo e espaço do entre-eixo; piso do veículo: base em madeira leve, espessura de 15 mm, com tratamento em autoclave, colados com adesivos estruturais à prova d'água uso exterior e tratados contra ação deterioradora de agentes biológicos, com revestimento com lençol em PVC antiderrapante aderido de partículas de silício, espessura mínima de 2,00 mm, na cor cinza-claro ou prata, em toda sua extensão, admitindo-se a adoção de base de alumínio, mantido o revestimento; degraus: não podem apresentar inclinação (tanto no sentido longitudinal, quanto no sentido transversal) e devem receber revestimento antiderrapante, cor amarela, com as mesmas características do revestimento do piso e com acabamentos/perfis em plástico amarelo; forrações internas: laterais e do teto do veículo devem possuir características de retardamento à propagação de fogo e de isolantes térmicos e acústicos, bem como não absorverem umidade (baixa propriedade higroscópica), além de não produzirem farpas em caso de rupturas. As forrações devem ser na cor cinza texturizado (Pantone 427-C a 428-C); vidros e janelas: os vidros laterais devem ser do tipo fumê, os vidros internos devem ser incolores, as janelas devem ser deslizantes, com travas, padrão "rodoviário"; película nos vidros laterais, com transparência mínima prevista em lei, atendendo aos termos do art. 2º da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares - (transparência mínima de: 75% no para-brisas, 70% nos vidros laterais dianteiros e 28% nos vidros laterais traseiros e 28% no vidro traseiro); para-brisa: laminado, na cor verde, bipartido verticalmente, com divisória em borracha; vigia traseiro em fibra de vidro; acessórios complementares: sirene de ré, buzina a ar comprimido, tomada de ar comprimido; o veículo deverá ser equipado com os demais itens de série e acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com a norma vigente do PROCONVE; acessórios obrigatórios: o veículo deve vir com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito em vigor, devidamente acondicionados, a exemplo: chave de roda, macaco hidráulico, triângulo de sinalização e extintor de incêndio; garantia mínima total: 1 ano; a fornecedora se obriga a promover apresentação e treinamento aos usuários sobre as funcionalidades e recursos do veículo na ocasião da entrega; emplacamento em nome do órgão adquirente; veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado; veículo deverá ser entregue com placas e lacres instalados.

17

Ônibus Rodoviário 4x2 c/ motorização dianteira para curtas distâncias, zero quilômetro (0km); ano de produção igual ou superior ao da data da ordem de fornecimento; potência: 260 cv ou superior; dimensões, mínimas, da carroceria: comprimento 13200 mm, largura 2600 mm, altura externa 3280 mm, altura interna 2100 mm; suspensão: pneumática, com comando de regulação de nível instalado no painel; propulsão: combustão; aspiração: turbocompressor; posição do motor: dianteira; cilindrada mínima: 7200 cm³; número de cilindros, mínimo: 6; capacidade de passageiros mínima: 46 lugares, sendo 44 passageiros, 1 motorista e 1 motorista reserva; portas de serviço: portas de serviço: 2 (duas) portas, sendo 01 (uma) do lado direito da carroceria, posicionadas no balanço dianteiro, automática, com acionamento pneumático, elétrico ou eletropneumático pelo motorista, pantográfica, com janelas deslizantes e outra para acessibilidade, contendo plataforma elevatória acoplada aos degraus/chassi para acesso de pessoas com deficiência; configuração interna: rodoviário e cabinado, com porta e divisória entre o salão de passageiros e habitáculo do motorista, com trava; ar condicionado de série, localizado no teto do veículo de, no mínimo, 155.000 BTUs/h, com evaporadores separados, sendo um exclusivo para o salão de passageiros e outro exclusivo para a cabine do motorista, com no mínimo 04 (quatro) ventiladores no condensador, proporcionando melhor conforto térmico; compressor do ar condicionado com, no mínimo, 04 cilindros; combustível: óleo diesel; tanque de combustível, mínimo: capacidade para 700 litros de combustível, transversal, em aço inox, com dois acessos para abastecimento, um em cada lado da carroceria; câmbio automático de, no mínimo, 6 marchas à frente e 1 à ré; direção hidráulica; freio de serviço pneumático, a disco nas rodas dianteiras e traseiras; freio de

estacionamento tipo câmara de mola acumuladora, acionada pneumaticamente, com atuação nas rodas traseiras; freio-motor eletropneumático, com sistema ABS e retarder; tacógrafo: eletrônico e diário; sistema elétrico com tensão nominal de 24v; baterias, mínimo: 2 de 12v e 170 Ah cada; sistema de travamento de portas com o veículo em movimento e de impedimento da partida do ônibus com as portas abertas (de acordo com a norma ABNT NBR 15570); computador de bordo e piloto automático; volante multifunções, com regulagem da coluna de direção em altura e profundidade; painel contendo todos os indicadores essenciais para perfeito funcionamento/monitoramento do veículo; lavador e limpador do vidro do parabrisa dianteiro; tomada USB para motorista e motorista reserva; para-sol tipo sanefa para o motorista e motorista reserva; faróis e lanternas todos em led para maior eficiência luminosa; faróis de neblina instalados no para-choque dianteiro; itinerário principal frontal: letreiro eletrônico instalado da caixa de itinerário principal frontal, em LED (11 x 80), na cor branca, com controle centralizado e console localizado próximo ao posto do motorista; itinerário auxiliar frontal: em LEDs (11x80) na cor branca, posicionado sobre o tabelier do veículo (lado direito); pintura na cor branca ou verde; sistema multimídia com, no mínimo, rádio FM, entrada USB e bluetooth; alto falantes em toda a extensão do veículo; poltronas: tipo rodoviárias leito-turismo supersoft, com reclinagem, encosto alto, estofadas, com no mínimo de 10 cm de espessura do estofamento, com porta revista do tipo rede e porta-copo retrátil individual, com descansa braço retrátil e iluminação noturna, para passageiros e motorista reserva; poltrona do motorista: regulável com mecanismo pneumático e apoio para cabeça; tomadas USB: para carregamento de celular, individuais, para cada um dos passageiros, inclusive os motoristas, com led para auxiliar na iluminação noturna; porta pacote: com saída de ar condicionado, foco de luz, numeração da poltrona e com saída de ar para as janelas, revestimento central em tecido e lateral em carpete; distribuição das poltronas: o layout dos bancos deve obedecer à distribuição 2x2, ou seja, duplos no lado direito e no lado esquerdo, e montados em ordem de marcha; apoios: para acomodação dos pés, individuais, em cada poltrona a uma altura de 100 mm em relação ao piso; iluminação interna: por LEDs, com luminosidade mínima de 140 lux em todo o interior do veículo, inclusive orientação dos corredores, saídas de emergência e sobre as poltronas, para iluminação dos degraus deve ser instalada, pelo menos, 01 (uma) lâmpada (LED), em cada caixa de mecanismo de portas, com acionamento conjugado à abertura destas quando a iluminação interna estiver acionada, com índice mínimo de luminosidade na superfície dos degraus deve ser de 60 Lux; saídas de emergência: 03 (três) janelas lado esquerdo, 03 (três) janelas lado direito e 2 (duas) escotilhas; descarga: horizontal, com a boca de saída situada na traseira do veículo, voltada para baixo; CFTV: o veículo deverá contar com câmeras de monitoramento acopladas a sistema de gravação de imagens com capacidade de armazenamento de gravação de, no mínimo, 3 (três) Tb, as câmeras devem estar posicionadas de forma a permitir a visualização diurna e noturna de todo o salão de passageiros e arredores externos do veículo, com visualização na cabine de motorista em tela de LED com, no mínimo, 14 polegadas; disposição das câmeras CFTV: 01 (uma), interna, deve focar o para-brisa dianteiro, de modo a permitir a verificação das condições de trânsito e condução, 01 (uma), interna, acima do posto do motorista, deve focar o motorista e a porta dianteira, 01 (uma), externa, localizada acima do vigia traseiro, de modo a focar na movimentação na traseira do veículo, 01 (uma), externa, na cúpula superior, acima da porta dianteira lado direito, de modo a registrar toda lateral direita do veículo, 01 (uma), externa, na cúpula superior, acima da janela do motorista lado esquerdo, de modo a registrar toda lateral esquerda do veículo; 01 (uma), interna, centralizada no teto, acima do alçapão dianteiro, devendo focar o salão de passageiros, 01 (uma), interna, no teto do lado esquerdo, próxima ao vigia traseiro, devendo focar o salão de passageiros e a porta traseira; conectividade: deve vir com roteador dimensionado para oferta de internet sem fio a todos os passageiros; sistema audiovisual de informação ao passageiro: o veículo devem contar com sistema audiovisual de informação ao passageiro, composto por 02 (dois) painéis de mensagem variável (PMV), sob a forma de monitor ou painel de LEDs, e alto-falantes para difusão de mensagens gravadas, bem como comunicação pelo motorista através de microfone, com, no mínimo, 2 (dois) microfones sem fio inclusos; cinto de segurança retráteis de 3 pontos para todos os passageiros; cabeceiras de poltronas: dois kits para todas as poltronas personalizados no padrão do órgão em tecido; rodas dianteiras e traseiras: aro 22,5 polegadas, em alumínio polido; pneus: 295/80 R22, 5; possuir identificação visual de acordo com o padrão determinado pelo órgão adquirente e em consonância com o estabelecido no ANEXO VI – (Especificações para identificação dos veículos oficiais em contrato de serviço de transporte, da IN SLTI/MPOG no 3, de 15 de maio de 2008); estepe original de fábrica e de linha de montagem, sem adaptações, na mesma medida e material dos originais (alumínio) e acondicionado em compartimento próprio abaixo do piso do veículo e localizado no espaço entre-eixos; maleiros: o veículo deve vir com, no mínimo, 04 maleiros localizado abaixo do piso do veículo e no espaço do entre-eixos, em alumínio com ripas de madeira parafusadas, protetor de malas, revestimento interno em alumínio, grades protetoras de bagagem e iluminação; piso do veículo: base em madeira resinada, espessura de 15 mm, com tratamento em autoclave, colados com adesivos estruturais à prova d'água uso exterior e tratados contra ação deterioradora de agentes biológicos, com revestimento com lençol em PVC antiderrapante aderido de partículas de silício, espessura mínima de 2,00 mm, em toda sua extensão, admitindo-se a adoção de base de alumínio, mantido o revestimento; degraus: não podem apresentar inclinação (tanto no sentido longitudinal, quanto no sentido transversal) e devem receber revestimento antiderrapante, com as mesmas características do revestimento do piso; forrações internas: laterais e do teto do veículo devem possuir características de retardamento à propagação de fogo e de isolantes térmicos e acústicos, bem como não absorverem umidade (baixa propriedade higroscópica), além de não produzirem farpas em caso de rupturas, as forrações devem ser na cor cinza texturizado (Pantone 427-C a 428-C); vidro laterais das janelas do tipo inteiriços e colados, com 06 (seis) ventarolas, sendo 3 de cada lados, distribuídas dos dois lados do veículo, com trava pneumática; cortinas: do tipo plissadas em todas as janelas, na cor padrão do órgão, exceto as sinalizadoras de saídas de emergência; para-brisa: laminado, na cor verde, bipartido verticalmente, com divisória em borracha; geladeira: elétrica com, no mínimo, 50 litros de capacidade; bebedouro: para acondicionamento de galões de 20 litros de água mineral, com dispenser de água gelada e natural e dispenser de copos descartáveis; poltrona para guia a ser colocada na cabine do

veículo; película nos vidros laterais, com transparência mínima prevista em lei, atendendo aos termos do art. 2º da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares - (transparência mínima de: 75% no para-brisas, 70% nos vidros laterais dianteiros e 28% nos vidros laterais traseiros e 28% no vidro traseiro); vigia traseiro em vidro e com cortina; toalete: localizado no salão de passageiros, na parte traseira do veículo, com válvula de descarga junto ao cockpit do motorista; acessórios complementares: cambão (rebocador), sirene de ré, buzina a ar comprimido, tomada de ar comprimido, porta documentos para o motorista, sistema de calibragem instantânea (rodoar) instalado, para-barro flexível, ponteira do cano de descarga cromado; espelho retrovisores externos: avançado, com acionamento elétrico e desembaçador; o veículo deverá ser equipado com os demais itens de série e acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com a norma vigente do PROCONVE de emissão de poluentes; acessórios obrigatórios: o veículo deve vir com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito em vigor, devidamente acondicionados, a exemplo: chave de roda, macaco hidráulico, triângulo de sinalização e extintor de incêndio; garantia mínima total: 1 ano; a fornecedora se obriga a promover apresentação e treinamento aos usuários sobre as funcionalidades e recursos do veículo na ocasião da entrega; emplacamento em nome do órgão adquirente; veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado; veículo deverá ser entregue com placas e lacres instalados.

18 **Ônibus Rodoviário 4x2 c/ motorização traseira para médias distâncias**, zero quilômetro (0km); ano de produção igual ou superior ao da data da ordem de fornecimento; potência: 310 cv ou superior; dimensões, mínimas, da carroceria: comprimento 13200 mm, largura 2600 mm, altura externa 3600 mm, altura interna 2100 mm; suspensão: pneumática, com comando de regulação de nível instalado no painel; propulsão: combustão; aspiração: turbocompressor; posição do motor: traseira; cilindrada mínima: 7200 cm³; número de cilindros, mínimo: 6; capacidade de passageiros mínima: 46 lugares, sendo 44 passageiros, 1 motorista e 1 motorista reserva; portas de serviço: portas de serviço: 2 (duas) portas, sendo 01 (uma) do lado direito da carroceria, janela corredeira para guia na porta de entrada; posicionadas no balanço dianteiro, automática, com acionamento pneumático, elétrico ou eletropneumático pelo motorista, pantográfica, com janelas deslizantes e outra para acessibilidade, contendo plataforma elevatória acoplada aos degraus/chassi para acesso de pessoas com deficiência; configuração interna: rodoviário e cabinado, com porta e divisória entre o salão de passageiros e habitáculo do motorista, com trava; ar condicionado de série, localizado no teto do veículo de, no mínimo, 155.000 BTUs/h, com evaporadores separados, sendo um exclusivo para o salão de passageiros e outro exclusivo para a cabine do motorista, defroster frio na cabine do motorista; com no mínimo 04 (quatro) ventiladores no condensador, proporcionando melhor conforto térmico; compressor do ar condicionado com, no mínimo, 04 cilindros; combustível: óleo diesel; tanque de combustível, mínimo: capacidade para 700 litros de combustível, transversal, em aço inox, com dois acessos para abastecimento, um em cada lado da carroceria; câmbio automático de, no mínimo, 6 marchas à frente e 1 à ré; direção hidráulica; freio de serviço pneumático, a disco nas rodas dianteiras e traseiras; freio de estacionamento tipo câmara de mola acumuladora, acionada pneumaticamente, com atuação nas rodas traseiras; freio-motor eletropneumático, com sistema ABS e retarder; tacógrafo: eletrônico e diário; sistema elétrico com tensão nominal de 24v; baterias, mínimo: 2 de 12v e 170 Ah cada; sistema de travamento de portas com o veículo em movimento e de impedimento da partida do ônibus com as portas abertas (de acordo com a norma ABNT NBR 15570); computador de bordo e piloto automático; volante multifunções, com regulação da coluna de direção em altura e profundidade; painel contendo todos os indicadores essenciais para perfeito funcionamento/monitoramento do veículo; lavador e limpador do vidro do parabrisa dianteiro; tomada USB para motorista e motorista reserva; para-sol tipo sanefa para o motorista e motorista reserva; faróis e lanternas todos em led para maior eficiência luminosa; faróis de neblina instalados no para-choque dianteiro; itinerário principal frontal: letreiro eletrônico instalado da caixa de itinerário principal frontal, em LED (11 x 80), na cor branca, com controle centralizado e console localizado próximo ao posto do motorista; itinerário auxiliar frontal: em LEDs (11x80) na cor branca, posicionado sobre o tabelier do veículo (lado direito); pintura na cor branca ou verde; sistema multimídia com, no mínimo, rádio FM, entrada USB e bluetooth; alto falantes em toda a extensão do veículo; poltronas: tipo rodoviárias leito-turismo supersoft, com reclinção, encosto alto, estofadas, com no mínimo de 10 cm de espessura do estofamento, com porta revista do tipo rede e porta-copo retrátil individual, com descansa braço retrátil e iluminação noturna, para passageiros e motorista reserva; cadeira para guia retrátil: poltrona do motorista: regulável com mecanismo pneumático e apoio para cabeça; tomadas USB: para carregamento de celular, individuais, para cada um dos passageiros, inclusive os motoristas, com led para auxiliar na iluminação noturna; porta pacote: com saída de ar condicionado, foco de luz, numeração da poltrona e com saída de ar para as janelas, revestimento central em tecido e lateral em carpete; distribuição das poltronas: o layout dos bancos deve obedecer à distribuição 2x2, ou seja, duplos no lado direito e no lado esquerdo, e montados em ordem de marcha; apoios: para acomodação dos pés, individuais, em cada poltrona a uma altura de 100 mm em relação ao piso; iluminação interna: por LEDs, com luminosidade mínima de 140 lux em todo o interior do veículo, inclusive orientação dos corredores, saídas de emergência e sobre as poltronas, para iluminação dos degraus deve ser instalada, pelo menos, 01 (uma) lâmpada (LED), em cada caixa de mecanismo de portas, com acionamento conjugado à abertura destas quando a iluminação interna estiver acionada, com índice mínimo de luminosidade na superfície dos degraus deve ser de 60 Lux; saídas de emergência: 03 (três) janelas lado esquerdo, 03 (três) janelas lado direito e 2 (duas) escotilhas; descarga: horizontal, com a boca de saída situada na traseira do veículo, voltada para baixo; CFTV: o veículo deverá contar com câmeras de monitoramento acopladas a sistema de gravação de imagens com capacidade de armazenamento de gravação de, no mínimo, 3 (três) Tb, as câmeras devem estar posicionadas de forma a permitir a visualização diurna e noturna de todo o salão de passageiros e arredores externos do veículo, com visualização na cabine de motorista em tela de LED com, no mínimo, 14 polegadas; disposição das câmeras CFTV: 01 (uma), interna, deve focar o para-brisa dianteiro, de modo a permitir a verificação das condições de trânsito e condução, 01 (uma), interna, acima do posto do motorista, deve focar o motorista e a porta dianteira, 01

(uma), externa, localizada acima do vigia traseiro, de modo a focar na movimentação na traseira do veículo, 01 (uma), externa, na cúpula superior, acima da porta dianteira lado direito, de modo a registrar toda lateral direita do veículo, 01 (uma), externa, na cúpula superior, acima da janela do motorista lado esquerdo, de modo a registrar toda lateral esquerda do veículo; 01 (uma), interna, centralizada no teto, acima do alçapão dianteiro, devendo focar o salão de passageiros, 01 (uma), interna, no teto do lado esquerdo, próxima ao vigia traseiro, devendo focar o salão de passageiros e a porta traseira; conectividade: deve vir com roteador dimensionado para oferta de internet sem fio a todos os passageiros; sistema audiovisual de informação ao passageiro: o veículo devem contar com sistema audiovisual de informação ao passageiro, composto por 02 (dois) painéis de mensagem variável (PMV), sob a forma de monitor ou painel de LEDs, e alto-falantes para difusão de mensagens gravadas, bem como comunicação pelo motorista através de microfone, com, no mínimo, 2 (dois) microfones sem fio inclusos; cinto de segurança retráteis de 3 pontos para todos os passageiros; cabeceiras de poltronas: dois kits para todas as poltronas personalizados no padrão do órgão em tecido; rodas dianteiras e traseiras: aro 22,5 polegadas, em alumínio polido; pneus: 295/80 R22, 5; possuir identificação visual de acordo com o padrão determinado pelo órgão adquirente e em consonância com o estabelecido no ANEXO VI – (Especificações para identificação dos veículos oficiais em contrato de serviço de transporte, da IN SLTI/MPOG no 3, de 15 de maio de 2008); estepe original de fábrica e de linha de montagem, sem adaptações, na mesma medida e material dos originais (alumínio) e acondicionado em compartimento próprio abaixo do piso do veículo e localizado no espaço entre-eixos; maleiros: o veículo deve vir com, no mínimo, 04 maleiros localizado abaixo do piso do veículo e no espaço do entre-eixos, em alumínio com ripas de madeira parafusadas, protetor de malas, revestimento interno em alumínio, grades protetoras de bagagem e iluminação; piso do veículo: base em madeira resinada, espessura de 15 mm, com tratamento em autoclave, colados com adesivos estruturais à prova d'água uso exterior e tratados contra ação deterioradora de agentes biológicos, com revestimento com lençol em PVC antiderrapante aderido de partículas de silício, espessura mínima de 2,00 mm, em toda sua extensão, admitindo-se a adoção de base de alumínio, mantido o revestimento; degraus: não podem apresentar inclinação (tanto no sentido longitudinal, quanto no sentido transversal) e devem receber revestimento antiderrapante, com as mesmas características do revestimento do piso; forrações internas: laterais e do teto do veículo devem possuir características de retardamento à propagação de fogo e de isolantes térmicos e acústicos, bem como não absorverem umidade (baixa propriedade higroscópica), além de não produzirem farpas em caso de rupturas, as forrações devem ser na cor cinza texturizado (Pantone 427-C a 428-C); vidro laterais das janelas do tipo inteiriços e colados, com 08 (oito) ventarolas, distribuídas em ambos os lados do veículo, com trava pneumática; cortinas: do tipo plissadas em todas as janelas, na cor padrão do órgão, exceto as sinalizadoras de saídas de emergência; para-brisa: laminado, na cor verde, bipartido verticalmente, com divisória em borracha; geladeira: elétrica com, no mínimo, 50 litros de capacidade; bebedouro: para acondicionamento de galões de 20 litros de água mineral, com dispenser de água gelada e natural e dispenser de copos descartáveis; poltrona para guia a ser colocada na cabine do veículo; película nos vidros laterais, com transparência mínima prevista em lei, atendendo aos termos do art. 2º da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares - (transparência mínima de: 75% no para-brisas, 70% nos vidros laterais dianteiros e 28% nos vidros laterais traseiros e 28% no vidro traseiro); vigia traseiro em vidro e com cortina; toalete: localizado no salão de passageiros, na parte traseira do veículo, com válvula de descarga junto ao cockpit do motorista; acessórios complementares: cambão (rebocador), sirene de ré, buzina a ar comprimido, tomada de ar comprimido, porta documentos para o motorista, sistema de calibragem instantânea (rodoar) instalado, para-barro flexível, ponteira do cano de descarga cromado; espelho retrovisores externos: avançado, com acionamento elétrico e desembaçador; o veículo deverá ser equipado com os demais itens de série e acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com a norma vigente do PROCONVE de emissão de poluentes; acessórios obrigatórios: o veículo deve vir com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito em vigor, devidamente acondicionados, a exemplo: chave de roda, macaco hidráulico, triângulo de sinalização e extintor de incêndio; garantia mínima total: 1 ano; a fornecedora se obriga a promover apresentação e treinamento aos usuários sobre as funcionalidades e recursos do veículo na ocasião da entrega; emplacamento em nome do órgão adquirente; veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado; veículo deverá ser entregue com placas e lacres instalados.

19

Ônibus Rodoviário 4x2 c/ motorização traseira para longas distâncias, zero quilômetro (0km); ano de produção igual ou superior ao da data da ordem de fornecimento; potência: 370 cv ou superior; dimensões, mínimas, da carroceria: comprimento 13200 mm, largura 2600 mm, altura externa 3600 mm, altura interna 2100 mm; suspensão: pneumática, com comando de regulação de nível instalado no painel; propulsão: combustível; aspiração: turbocompressor; posição do motor: traseira; cilindrada mínima: 12800 cm³; número de cilindros, mínimo: 6; capacidade de passageiros mínima: 46 lugares, sendo 44 passageiros, 1 motorista e 1 motorista reserva; portas de serviço: portas de serviço: 2 (duas) portas, sendo 01 (uma) do lado direito da carroceria, posicionadas no balanço dianteiro, automática, com acionamento pneumático, elétrico ou eletropneumático pelo motorista, pantográfica, com janelas deslizantes e outra para acessibilidade, contendo plataforma elevatória acoplada aos degraus/chassi para acesso de pessoas com deficiência; configuração interna: rodoviário e cabinado, com porta e divisória entre o salão de passageiros e habitáculo do motorista, com trava; ar condicionado de série, localizado no teto do veículo de, no mínimo, 155.000 BTUs/h, com evaporadores separados, sendo um exclusivo para o salão de passageiros e outro exclusivo para a cabine do motorista, defroster frio na cabine do motorista; com no mínimo 04 (quatro) ventiladores no condensador, proporcionando melhor conforto térmico; compressor do ar condicionado com, no mínimo, 04 cilindros; combustível: óleo diesel; tanque de combustível, mínimo: capacidade para 700 litros de combustível, transversal, em aço inox, com dois acessos para abastecimento, um em cada lado da carroceria; câmbio automático de, no mínimo, 6 marchas à frente e 1 à ré; direção hidráulica; freio de serviço pneumático, a disco nas rodas dianteiras e traseiras; freio de estacionamento tipo câmara de mola acumuladora, acionada pneumaticamente, com

atuação nas rodas traseiras; freio-motor eletropneumático, com sistema ABS e retarder; tacógrafo: eletrônico e diário; sistema elétrico com tensão nominal de 24v; baterias, mínimo: 2 de 12v e 170 Ah cada; sistema de travamento de portas com o veículo em movimento e de impedimento da partida do ônibus com as portas abertas (de acordo com a norma ABNT NBR 15570); computador de bordo e piloto automático; volante multifunções, com regulagem da coluna de direção em altura e profundidade; painel contendo todos os indicadores essenciais para perfeito funcionamento/monitoramento do veículo; lavador e limpador do vidro do parabrisa dianteiro; tomada USB para motorista e motorista reserva; para-sol tipo sanefa para o motorista e motorista reserva; faróis e lanternas todos em led para maior eficiência luminosa; faróis de neblina instalados no para-choque dianteiro; itinerário principal frontal: letreiro eletrônico instalado da caixa de itinerário principal frontal, em LED (11 x 80), na cor branca, com controle centralizado e console localizado próximo ao posto do motorista; itinerário auxiliar frontal: em LEDs (11x80) na cor branca, posicionado sobre o tabelier do veículo (lado direito); pintura na cor branca ou verde; sistema multimídia com, no mínimo, rádio FM, entrada USB e bluetooth; alto falantes em toda a extensão do veículo; poltronas: tipo rodoviárias leito-turismo supersoft, com reclinção, encosto alto, estofadas, com no mínimo de 10 cm de espessura do estofamento, cadeira para guia retrátil: com porta revista do tipo rede e porta-copo retrátil individual, com descansa braço retrátil e iluminação noturna, para passageiros e motorista reserva; poltrona do motorista: regulável com mecanismo pneumático e apoio para cabeça; tomadas USB: para carregamento de celular, individuais, para cada um dos passageiros, inclusive os motoristas, com led para auxiliar na iluminação noturna; porta pacote: com saída de ar condicionado, foco de luz, numeração da poltrona e com saída de ar para as janelas, revestimento central em tecido e lateral em carpete; distribuição das poltronas: o layout dos bancos deve obedecer à distribuição 2x2, ou seja, duplos no lado direito e no lado esquerdo, e montados em ordem de marcha; apoios: para acomodação dos pés, individuais, em cada poltrona a uma altura de 100 mm em relação ao piso; iluminação interna: por LEDs, com luminosidade mínima de 140 lux em todo o interior do veículo, inclusive orientação dos corredores, saídas de emergência e sobre as poltronas, para iluminação dos degraus deve ser instalada, pelo menos, 01 (uma) lâmpada (LED), em cada caixa de mecanismo de portas, com acionamento conjugado à abertura destas quando a iluminação interna estiver acionada, com índice mínimo de luminosidade na superfície dos degraus deve ser de 60 Lux; saídas de emergência: 03 (três) janelas lado esquerdo, 03 (três) janelas lado direito e 2 (duas) escotilhas; descarga: horizontal, com a boca de saída situada na traseira do veículo, voltada para baixo; CFTV: o veículo deverá contar com câmeras de monitoramento acopladas a sistema de gravação de imagens com capacidade de armazenamento de gravação de, no mínimo, 3 (três) Tb, as câmeras devem estar posicionadas de forma a permitir a visualização diurna e noturna de todo o salão de passageiros e arredores externos do veículo, com visualização na cabine de motorista em tela de LED com, no mínimo, 14 polegadas; disposição das câmeras CFTV: 01 (uma), interna, deve focar o parabrisa dianteiro, de modo a permitir a verificação das condições de trânsito e condução, 01 (uma), interna, acima do posto do motorista, deve focar o motorista e a porta dianteira, 01 (uma), externa, localizada acima do vigia traseiro, de modo a focar na movimentação na traseira do veículo, 01 (uma), externa, na cúpula superior, acima da porta dianteira lado direito, de modo a registrar toda lateral direita do veículo, 01 (uma), externa, na cúpula superior, acima da janela do motorista lado esquerdo, de modo a registrar toda lateral esquerda do veículo; 01 (uma), interna, centralizada no teto, acima do alçapão dianteiro, devendo focar o salão de passageiros, 01 (uma), interna, no teto do lado esquerdo, próxima ao vigia traseiro, devendo focar o salão de passageiros e a porta traseira; conectividade: deve vir com roteador dimensionado para oferta de internet sem fio a todos os passageiros; sistema audiovisual de informação ao passageiro: o veículo devem contar com sistema audiovisual de informação ao passageiro, composto por 02 (dois) painéis de mensagem variável (PMV), sob a forma de monitor ou painel de LEDs, e alto-falantes para difusão de mensagens gravadas, bem como comunicação pelo motorista através de microfone, com, no mínimo, 2 (dois) microfones sem fio inclusos; cinto de segurança retráteis de 3 pontos para todos os passageiros; cabeceiras de poltronas: dois kits para todas as poltronas personalizados no padrão do órgão em tecido; rodas dianteiras e traseiras: aro 22 polegadas, em alumínio polido; pneus: 295/80 R22,5; possuir identificação visual de acordo com o padrão determinado pelo órgão adquirente e em consonância com o estabelecido no ANEXO VI – (Especificações para identificação dos veículos oficiais em contrato de serviço de transporte, da IN SLTI/MPOG no 3, de 15 de maio de 2008); estepe original de fábrica e de linha de montagem, sem adaptações, na mesma medida e material dos originais (alumínio) e acondicionado em compartimento próprio abaixo do piso do veículo e localizado no espaço entre-eixos; maleiros: o veículo deve vir com, no mínimo, 04 maleiros localizado abaixo do piso do veículo e no espaço do entre-eixos, em alumínio com ripas de madeira parafusadas, protetor de malas, revestimento interno em alumínio, grades protetoras de bagagem e iluminação; piso do veículo: base em madeira resinada, espessura de 15 mm, com tratamento em autoclave, colados com adesivos estruturais à prova d'água uso exterior e tratados contra ação deterioradora de agentes biológicos, com revestimento com lençol em PVC antiderrapante aderido de partículas de silício, espessura mínima de 2,00 mm, em toda sua extensão, admitindo-se a adoção de base de alumínio, mantido o revestimento; degraus: não podem apresentar inclinação (tanto no sentido longitudinal, quanto no sentido transversal) e devem receber revestimento antiderrapante, com as mesmas características do revestimento do piso; forrações internas: laterais e do teto do veículo devem possuir características de retardamento à propagação de fogo e de isolantes térmicos e acústicos, bem como não absorverem umidade (baixa propriedade higroscópica), além de não produzirem farpas em caso de rupturas, as forrações devem ser na cor cinza texturizado (Pantone 427-C a 428-C); vidro laterais das janelas do tipo inteiriços e colados, com 04 (quatro) ventarolas, distribuídas em ambos os lados do veículo, com trava pneumática; cortinas: do tipo plissadas em todas as janelas, na cor padrão do órgão, exceto as sinalizadoras de saídas de emergência; para-brisa: laminado, na cor verde, bipartido verticalmente, com divisória em borracha; geladeira: elétrica com, no mínimo, 50 litros de capacidade; bebedouro: para acondicionamento de galões de 20 litros de água mineral, com dispenser de água gelada e natural e dispenser de copos descartáveis; poltrona para guia a ser colocada na cabine do veículo; película nos vidros laterais, com transparência mínima prevista em lei,

atendendo aos termos do art. 2º da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares - (transparência mínima de: 75% no para-brisas, 70% nos vidros laterais dianteiros e 28% nos vidros laterais traseiros e 28% no vidro traseiro); vigia traseiro em vidro e com cortina; toalete: localizado no salão de passageiros, na parte traseira do veículo, com válvula de descarga junto ao cockpit do motorista; acessórios complementares: cambão (rebocador), sirene de ré, buzina a ar comprimido, tomada de ar comprimido, porta documentos para o motorista, sistema de calibragem instantânea (rodoar) instalado, para-barro flexível, ponteira do cano de descarga cromado; espelho retrovisores externos: avançado, com acionamento elétrico e desembaçador; o veículo deverá ser equipado com os demais itens de série e acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com a norma vigente do PROCONVE de emissão de poluentes; acessórios obrigatórios: o veículo deve vir com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito em vigor, devidamente acondicionados, a exemplo: chave de roda, macaco hidráulico, triângulo de sinalização e extintor de incêndio; garantia mínima total: 1 ano; a fornecedora se obriga a promover apresentação e treinamento aos usuários sobre as funcionalidades e recursos do veículo na ocasião da entrega; emplacamento em nome do órgão adquirente; veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado; veículo deverá ser entregue com placas e lacres instalados.

20 **Ônibus Rodoviário 6x2 c/ motorização traseira para longas distâncias do tipo HD**, zero quilômetro (0km); ano de produção igual ou superior ao da data da ordem de fornecimento; potência: 410 cv ou superior; dimensões, mínimas, da carroceria: comprimento 14000 mm, largura 2600 mm, altura externa 3800 mm, altura interna 2100 mm; suspensão: pneumática, com comando de regulagem de nível instalado no painel; propulsão: combustão; aspiração: turbocompressor; posição do motor: traseira; cilindrada mínima: 12800 cm³; número de cilindros, mínimo: 6; capacidade de passageiros mínima: 48 lugares, sendo 46 passageiros, 1 motorista e 1 motorista reserva; portas de serviço: portas de serviço: 2 (duas) portas, sendo 01 (uma) do lado direito da carroceria, posicionadas no balanço dianteiro, automática, com acionamento pneumático, elétrico ou eletropneumático pelo motorista, pantográfica, com janelas deslizantes e outra para acessibilidade, contendo plataforma elevatória acoplada aos degraus/chassi para acesso de pessoas com deficiência; configuração interna: rodoviário e cabinado, com porta e divisória entre o salão de passageiros e habitáculo do motorista, com trava; ar condicionado de série, localizado no teto do veículo de, no mínimo, 155.000 BTUs/h, com evaporadores separados, sendo um exclusivo para o salão de passageiros e outro exclusivo para a cabine do motorista, defroster frio na cabine do motorista; com no mínimo 04 (quatro) ventiladores no condensador, proporcionando melhor conforto térmico; compressor do ar condicionado com, no mínimo, 04 cilindros; combustível: óleo diesel; tanque de combustível, mínimo: capacidade para 700 litros de combustível, transversal, em aço inox, com dois acessos para abastecimento, um em cada lado da carroceria; câmbio automático de, no mínimo, 6 marchas à frente e 1 à ré; direção hidráulica; freio de serviço pneumático, a disco nas rodas dianteiras e traseiras; freio de estacionamento tipo câmara de mola acumuladora, acionada pneumaticamente, com atuação nas rodas traseiras; freio-motor eletropneumático, com sistema ABS e retarder; tacógrafo: eletrônico e diário; sistema elétrico com tensão nominal de 24v; baterias, mínimo: 2 de 12v e 170 Ah cada; sistema de travamento de portas com o veículo em movimento e de impedimento da partida do ônibus com as portas abertas (de acordo com a norma ABNT NBR 15570); computador de bordo e piloto automático; volante multifunções, com regulagem da coluna de direção em altura e profundidade; painel contendo todos os indicadores essenciais para perfeito funcionamento/monitoramento do veículo; lavador e limpador do vidro do parabrisa dianteiro; tomada USB para motorista e motorista reserva; para-sol tipo sanefa para o motorista e motorista reserva; faróis e lanternas todos em led para maior eficiência luminosa; faróis de neblina instalados no para-choque dianteiro; itinerário principal frontal: letreiro eletrônico instalado da caixa de itinerário principal frontal, em LED (11 x 80), na cor branca, com controle centralizado e console localizado próximo ao posto do motorista; itinerário auxiliar frontal: em LEDs (11x80) na cor branca, posicionado sobre o tabelier do veículo (lado direito); pintura na cor branca ou verde; sistema multimídia com, no mínimo, rádio FM, entrada USB e bluetooth; alto falantes em toda a extensão do veículo; poltronas: tipo rodoviárias leito-turismo supersoft, com reclinção, encosto alto, estofadas, com no mínimo de 10 cm de espessura do estofamento, com porta revista do tipo rede e porta-copo retrátil individual, com descanso braço retrátil e iluminação noturna, para passageiros e motorista reserva; poltrona do motorista: regulável com mecanismo pneumático e apoio para cabeça; cadeira para guia retrátil; tomadas USB: para carregamento de celular, individuais, para cada um dos passageiros, inclusive os motoristas, com led para auxiliar na iluminação noturna; porta pacote: com saída de ar condicionado, foco de luz, numeração da poltrona e com saída de ar para as janelas, revestimento central em tecido e lateral em carpete; distribuição das poltronas: o layout dos bancos deve obedecer à distribuição 2x2, ou seja, duplos no lado direito e no lado esquerdo, e montados em ordem de marcha; apoios: para acomodação dos pés, individuais, em cada poltrona a uma altura de 100 mm em relação ao piso; iluminação interna: por LEDs, com luminosidade mínima de 140 lux em todo o interior do veículo, inclusive orientação dos corredores, saídas de emergência e sobre as poltronas, para iluminação dos degraus deve ser instalada, pelo menos, 01 (uma) lâmpada (LED), em cada caixa de mecanismo de portas, com acionamento conjugado à abertura destas quando a iluminação interna estiver acionada, com índice mínimo de luminosidade na superfície dos degraus deve ser de 60 Lux; saídas de emergência: 03 (três) janelas lado esquerdo, 03 (três) janelas lado direito e 2 (duas) escotilhas; descarga: horizontal, com a boca de saída situada na traseira do veículo, voltada para baixo; CFTV: o veículo deverá contar com câmeras de monitoramento acopladas a sistema de gravação de imagens com capacidade de armazenamento de gravação de, no mínimo, 3 (três) Tb, as câmeras devem estar posicionadas de forma a permitir a visualização diurna e noturna de todo o salão de passageiros e arredores externos do veículo, com visualização na cabine de motorista em tela de LED com, no mínimo, 14 polegadas; disposição das câmeras CFTV: 01 (uma), interna, deve focar o para-brisa dianteiro, de modo a permitir a verificação das condições de trânsito e condução, 01 (uma), interna, acima do posto do motorista, deve focar o motorista e a porta dianteira, 01 (uma), externa, localizada acima do vigia traseiro, de modo a focar na movimentação na traseira do veículo, 01 (uma), externa, na cúpula

superior, acima da porta dianteira lado direito, de modo a registrar toda lateral direita do veículo, 01 (uma), externa, na cúpula superior, acima da janela do motorista lado esquerdo, de modo a registrar toda lateral esquerda do veículo; 01 (uma), interna, centralizada no teto, acima do alçapão dianteiro, devendo focar o salão de passageiros, 01 (uma), interna, no teto do lado esquerdo, próxima ao vigia traseiro, devendo focar o salão de passageiros e a porta traseira; conectividade: deve vir com roteador dimensionado para oferta de internet sem fio a todos os passageiros; sistema audiovisual de informação ao passageiro: o veículo devem contar com sistema audiovisual de informação ao passageiro, composto por 02 (dois) painéis de mensagem variável (PMV), sob a forma de monitor ou painel de LEDs, e alto-falantes para difusão de mensagens gravadas, bem como comunicação pelo motorista através de microfone, com, no mínimo, 2 (dois) microfones sem fio inclusos; cinto de segurança retráteis de 3 pontos para todos os passageiros; cabeceiras de poltronas: dois kits para todas as poltronas personalizados no padrão do órgão em tecido; rodas dianteiras e traseiras: aro 22,5 polegadas, em alumínio polido; pneus: 295/80 R22,5; possuir identificação visual de acordo com o padrão determinado pelo órgão adquirente e em consonância com o estabelecido no ANEXO VI – (Especificações para identificação dos veículos oficiais em contrato de serviço de transporte, da IN SLTI/MPOG no 3, de 15 de maio de 2008); estepe original de fábrica e de linha de montagem, sem adaptações, na mesma medida e material dos originais (alumínio) e acondicionado em compartimento próprio abaixo do piso do veículo e localizado no espaço entre-eixos; maleiros: o veículo deve vir com, no mínimo, 04 maleiros localizado abaixo do piso do veículo e no espaço do entre-eixos, em alumínio com ripas de madeira parafusadas, protetor de malas, revestimento interno em alumínio, grades protetoras de bagagem e iluminação; cama do motorista: localizada abaixo do piso do veículo, com comunicação com a cabine, iluminação noturna e ar condicionado; piso do veículo: base em madeira resinada, espessura de 15 mm, com tratamento em autoclave, colados com adesivos estruturais à prova d'água uso exterior e tratados contra ação deterioradora de agentes biológicos, com revestimento com lençol em PVC antiderrapante aderido de partículas de silício, espessura mínima de 2,00 mm, em toda sua extensão, admitindo-se a adoção de base de alumínio, mantido o revestimento; degraus: não podem apresentar inclinação (tanto no sentido longitudinal, quanto no sentido transversal) e devem receber revestimento antiderrapante, com as mesmas características do revestimento do piso; forrações internas: laterais e do teto do veículo devem possuir características de retardamento à propagação de fogo e de isolantes térmicos e acústicos, bem como não absorverem umidade (baixa propriedade higroscópica), além de não produzirem farpas em caso de rupturas, as forrações devem ser na cor cinza texturizado (Pantone 427-C a 428-C); vidro laterais das janelas do tipo inteiriços e colados, com 08 (oito) ventarolas, distribuídas em ambos os lados do veículo, com trava pneumática; cortinas: do tipo plissadas em todas as janelas, na cor padrão do órgão, exceto as sinalizadoras de saídas de emergência; para-brisa: laminado, na cor verde, bipartido verticalmente, com divisória em borracha; geladeira: elétrica com, no mínimo, 50 litros de capacidade; bebedouro: para condicionamento de galões de 20 litros de água mineral, com dispenser de água gelada e natural e dispenser de copos descartáveis; poltrona para guia a ser colocada na cabine do veículo; película nos vidros laterais, com transparência mínima prevista em lei, atendendo aos termos do art. 2º da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares - (transparência mínima de: 75% no para-brisas, 70% nos vidros laterais dianteiros e 28% nos vidros laterais traseiros e 28% no vidro traseiro); vigia traseiro em vidro e com cortina; toalete: localizado no salão de passageiros, na parte traseira do veículo, com válvula de descarga junto ao cockpit do motorista; acessórios complementares: cambão (rebocador), sirene de ré, buzina a ar comprimido, tomada de ar comprimido, porta documentos para o motorista, sistema de calibragem instantânea (rodoar) instalado, para-barro flexível, ponteira do cano de descarga cromado; espelho retrovisores externos: avançado, com acionamento elétrico e desembaçador; o veículo deverá ser equipado com os demais itens de série e acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com a norma vigente do PROCONVE de emissão de poluentes; acessórios obrigatórios: o veículo deve vir com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito em vigor, devidamente acondicionados, a exemplo: chave de roda, macaco hidráulico, triângulo de sinalização e extintor de incêndio; garantia mínima total: 1 ano; a fornecedora se obriga a promover apresentação e treinamento aos usuários sobre as funcionalidades e recursos do veículo na ocasião da entrega; emplacamento em nome do órgão adquirente; veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado; veículo deverá ser entregue com placas e lacres instalados.

21

Ônibus Rodoviário 6x2 c/ motorização traseira para longas distâncias do tipo LD, zero quilômetro (0km); ano de produção igual ou superior ao da data da ordem de fornecimento; potência: 410 cv ou superior; dimensões, mínimas, da carroceria: comprimento 14000 mm, largura 2600 mm, altura externa 4100 mm, altura interna 2100 mm; suspensão: pneumática, com comando de regulagem de nível instalado no painel; propulsão: combustão; aspiração: turbocompressor; posição do motor: traseira; cilindrada mínima: 12800 cm³; número de cilindros, mínimo: 6; capacidade de passageiros mínima: 51 lugares, sendo 48 passageiros, 1 motorista e 2 motoristas reserva; portas de serviço: portas de serviço: 2 (duas) portas, sendo 01 (uma) do lado direito da carroceria, posicionadas no balanço dianteiro, automática, com acionamento pneumático, elétrico ou eletropneumático pelo motorista, pantográfica, com janelas deslizantes e outra para acessibilidade, contendo plataforma elevatória acoplada aos degraus/chassi para acesso de pessoas com deficiência; configuração interna: rodoviário e cabinado, com porta e divisória entre o salão de passageiros e habitáculo do motorista, com trava; ar condicionado de série, localizado no teto do veículo de, no mínimo, 155.000 BTUs/h, com evaporadores separados, sendo um exclusivo para o salão de passageiros e outro exclusivo para a cabine do motorista, defruter frio na cabine do motorista; com no mínimo 04 (quatro) ventiladores no condensador, proporcionando melhor conforto térmico; compressor do ar condicionado com, no mínimo, 04 cilindros; combustível: óleo diesel; tanque de combustível, mínimo: capacidade para 700 litros de combustível, transversal, em aço inox, com dois acessos para abastecimento, um em cada lado da carroceria; câmbio automático de, no mínimo, 8 marchas à frente e 1 à ré; direção hidráulica; freio de serviço pneumático, a disco nas rodas dianteiras e traseiras; freio de estacionamento tipo câmara de mola acumuladora, acionada

pneumaticamente, com atuação nas rodas traseiras; freio-motor eletropneumático, com sistema ABS e retarder; tacógrafo: eletrônico e diário; sistema elétrico com tensão nominal de 24v; baterias, mínimo: 2 de 12v e 170 Ah cada; sistema de travamento de portas com o veículo em movimento e de impedimento da partida do ônibus com as portas abertas (de acordo com a norma ABNT NBR 15570); computador de bordo e piloto automático; volante multifunções, com regulagem da coluna de direção em altura e profundidade; painel contendo todos os indicadores essenciais para perfeito funcionamento/monitoramento do veículo; lavador e limpador do vidro do parabrisa dianteiro; tomada USB para motorista e motorista reserva; para-sol tipo sanefa para o motorista e motorista reserva; faróis e lanternas todos em led para maior eficiência luminosa; faróis de neblina instalados no para-choque dianteiro; itinerário principal frontal: letreiro eletrônico instalado da caixa de itinerário principal frontal, em LED (11 x 80), na cor branca, com controle centralizado e console localizado próximo ao posto do motorista; itinerário auxiliar frontal: em LEDs (11x80) na cor branca, posicionado sobre o tabelier do veículo (lado direito); pintura na cor branca ou verde; sistema multimídia com, no mínimo, rádio FM, entrada USB e bluetooth; alto falantes em toda a extensão do veículo; poltronas: tipo rodoviárias leito-turismo supersoft, com reclinção, encosto alto, estofadas, com no mínimo de 10 cm de espessura do estofamento, com porta revista do tipo rede e porta-copo retrátil individual, com descansa braço retrátil e iluminação noturna, para passageiros e motorista reserva; poltrona do motorista: regulável com mecanismo pneumático e apoio para cabeça; tomadas USB: para carregamento de celular, individuais, para cada um dos passageiros, inclusive os motoristas, com led para auxiliar na iluminação noturna; porta pacote: com saída de ar condicionado, foco de luz, numeração da poltrona e com saída de ar para as janelas, revestimento central em tecido e lateral em carpete; distribuição das poltronas: o layout dos bancos deve obedecer à distribuição 2x2, ou seja, duplos no lado direito e no lado esquerdo, e montados em ordem de marcha; apoios: para acomodação dos pés, individuais, em cada poltrona a uma altura de 100 mm em relação ao piso; iluminação interna: por LEDs, com luminosidade mínima de 140 lux em todo o interior do veículo, inclusive orientação dos corredores, saídas de emergência e sobre as poltronas, para iluminação dos degraus deve ser instalada, pelo menos, 01 (uma) lâmpada (LED), em cada caixa de mecanismo de portas, com acionamento conjugado à abertura destas quando a iluminação interna estiver acionada, com índice mínimo de luminosidade na superfície dos degraus deve ser de 60 Lux; saídas de emergência: 03 (três) janelas lado esquerdo, 03 (três) janelas lado direito e 2 (duas) escotilhas; descarga: horizontal, com a boca de saída situada na traseira do veículo, voltada para baixo; CFTV: o veículo deverá contar com câmeras de monitoramento acopladas a sistema de gravação de imagens com capacidade de armazenamento de gravação de, no mínimo, 3 (três) Tb, as câmeras devem estar posicionadas de forma a permitir a visualização diurna e noturna de todo o salão de passageiros e arredores externos do veículo, com visualização na cabine de motorista em tela de LED com, no mínimo, 14 polegadas; disposição das câmeras CFTV: 01 (uma), interna, deve focar o para-brisa dianteiro, de modo a permitir a verificação das condições de trânsito e condução, 01 (uma), interna, acima do posto do motorista, deve focar o motorista e a porta dianteira, 01 (uma), externa, localizada acima do vigia traseiro, de modo a focar na movimentação na traseira do veículo, 01 (uma), externa, na cúpula superior, acima da porta dianteira lado direito, de modo a registrar toda lateral direita do veículo, 01 (uma), externa, na cúpula superior, acima da janela do motorista lado esquerdo, de modo a registrar toda lateral esquerda do veículo; 01 (uma), interna, centralizada no teto, acima do alçapão dianteiro, devendo focar o salão de passageiros, 01 (uma), interna, no teto do lado esquerdo, próxima ao vigia traseiro, devendo focar o salão de passageiros e a porta traseira; conectividade: deve vir com roteador dimensionado para oferta de internet sem fio a todos os passageiros; sistema audiovisual de informação ao passageiro: o veículo devem contar com sistema audiovisual de informação ao passageiro, composto por 02 (dois) painéis de mensagem variável (PMV), sob a forma de monitor ou painel de LEDs, e alto-falantes para difusão de mensagens gravadas, bem como comunicação pelo motorista através de microfone, com, no mínimo, 2 (dois) microfones sem fio inclusos; cinto de segurança retráteis de 3 pontos para todos os passageiros; cabeceiras de poltronas: dois kits para todas as poltronas personalizados no padrão do órgão em tecido; rodas dianteiras e traseiras: aro 22 polegadas, em alumínio polido; pneus: 295/80 R22,5; possuir identificação visual de acordo com o padrão determinado pelo órgão adquirente e em consonância com o estabelecido no ANEXO VI – (Especificações para identificação dos veículos oficiais em contrato de serviço de transporte, da IN SLTI/MPOG no 3, de 15 de maio de 2008); estepe original de fábrica e de linha de montagem, sem adaptações, na mesma medida e material dos originais (alumínio) e acondicionado em compartimento próprio abaixo do piso do veículo e localizado no espaço entre-eixos; maleiros: o veículo deve vir com, no mínimo, 04 maleiros localizado abaixo do piso do veículo e no espaço do entre-eixos, em alumínio com ripas de madeira parafusadas, protetor de malas, revestimento interno em alumínio, grades protetoras de bagagem e iluminação; cama do motorista: localizada na cabine, atrás das poltronas dos motoristas reservas, iluminação noturna e ar condicionado; piso do veículo: base em madeira resinada, espessura de 15 mm, com tratamento em autoclave, colados com adesivos estruturais à prova d'água uso exterior e tratados contra ação deterioradora de agentes biológicos, com revestimento com lençol em PVC antiderrapante aderido de partículas de silício, espessura mínima de 2,00 mm, em toda sua extensão, admitindo-se a adoção de base de alumínio, mantido o revestimento; degraus: não podem apresentar inclinação (tanto no sentido longitudinal, quanto no sentido transversal) e devem receber revestimento antiderrapante, com as mesmas características do revestimento do piso; forrações internas: laterais e do teto do veículo devem possuir características de retardamento à propagação de fogo e de isolantes térmicos e acústicos, bem como não absorverem umidade (baixa propriedade higroscópica), além de não produzirem farpas em caso de rupturas, as forrações devem ser na cor cinza texturizado (Pantone 427-C a 428-C); vidro laterais das janelas do tipo inteiriços e colados, com 08 (oito) ventarolas, distribuídas em ambos os lados do veículo, com trava pneumática; cortinas: do tipo plissadas em todas as janelas, na cor padrão do órgão, exceto as sinalizadoras de saídas de emergência; para-brisa: laminado, na cor verde, bipartido verticalmente, com divisória em borracha; geladeira: elétrica com, no mínimo, 50 litros de capacidade; bebedouro: para condicionamento de galões de 20 litros de água mineral, com dispenser de água gelada e natural e dispenser de copos descartáveis; 2 (duas)

poltronas para motoristas reservadas a serem colocadas na cabine do veículo; película nos vidros laterais, com transparência mínima prevista em lei, atendendo aos termos do art. 2º da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares - (transparência mínima de: 75% no para-brisas, 70% nos vidros laterais dianteiros e 28% nos vidros laterais traseiros e 28% no vidro traseiro); vigia traseiro em vidro e com cortina; toalete: localizado no salão de passageiros, na parte traseira do veículo, com válvula de descarga junto ao cockpit do motorista; acessórios complementares: cambão (rebocador), sirene de ré, buzina a ar comprimido, tomada de ar comprimido, porta documentos para o motorista, sistema de calibragem instantânea (rodoar) instalado, para-barro flexível, ponteira do cano de descarga cromado; espelho retrovisores externos: avançado, com acionamento elétrico e desembaçador; o veículo deverá ser equipado com os demais itens de série e acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com a norma vigente do PROCONVE de emissão de poluentes; acessórios obrigatórios: o veículo deve vir com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito em vigor, devidamente acondicionados, a exemplo: chave de roda, macaco hidráulico, triângulo de sinalização e extintor de incêndio; garantia mínima total: 1 ano; a fornecedora se obriga a promover apresentação e treinamento aos usuários sobre as funcionalidades e recursos do veículo na ocasião da entrega; emplacamento em nome do órgão adquirente; veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado; veículo deverá ser entregue com placas e lacres instalados.

22 Caminhão Baú para carga seca, zero quilômetro (0km); ano de produção igual ou superior ao da data da ordem de fornecimento; potência: 163 cv ou superior; dimensões, mínimas, da conjunto: comprimento 7785 mm, largura 2200 mm, altura (cabine) 2370 mm; propulsão: entre eixos 4600 mm; combustão; aspiração: turbocompressor; cilindrada mínima: 2200 cm³; número de cilindros, mínimo: 4; capacidade de passageiros mínima, incluindo o motorista: 3 passageiros; portas: 2 (duas) portas laterais na cabine de passageiros, 2 (duas) portas traseiras para acesso ao compartimento de carga (baú); ar condicionado de série; combustível: óleo diesel; tanque de combustível, mínimo: 150 litros; câmbio manual de, no mínimo, 6 marchas à frente e 1 à ré; direção hidráulica ou elétrica; freios dianteiros e traseiros a ar, com sistema ABS (a tambor); sistema elétrico com tensão nominal de 24v; baterias, mínimo: 2 de 12v e 100 Ah cada; capacidade de carga mínima: 7200 kg; vidros dianteiros com acionamento elétrico; computador de bordo; volante multifunções, contendo comandos de rádio e telefone no volante e com regulagem da coluna de direção em altura e profundidade; painel contendo todos os indicadores essenciais para perfeito funcionamento /monitoramento do veículo; lavador e limpador do vidro do parabrisa dianteiro; tomada USB; para-sol para o motorista e passageiro; farol de neblina no para-choque dianteiro; pintura da cabine na cor branca; sistema multimídia com, no mínimo, rádio FM, entrada USB e bluetooth; cinto de segurança de 3 pontos para todos os passageiros; encontro de cabeça para todos os passageiros; rodas dianteiras e traseiras: aro 17 polegadas; pneus (mínimo): 215/75 R17,5; garantia mínima total: 1 ano; possuir identificação visual na cabine de acordo com o estabelecido no ANEXO VI – (Especificações para identificação dos veículos oficiais em contrato de serviço de transporte, da IN SLTI/MPOG no 3, de 15 de maio de 2008); estepe original de fábrica e de linha de montagem, sem adaptações podendo ser da mesma medida dos originais ou temporário; jogo de tapetes emborrachados; película no para- brisa e nos vidros laterais e traseiro, com transparência mínima prevista em lei, atendendo aos termos do art. 2º da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares - (transparência mínima de: 75% no para-brisas, 70% nos vidros laterais dianteiros e 28% nos vidros laterais traseiros e 28% no vidro traseiro); possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, quanto à eficiência energética e menor consumo de combustível, na classificação “A”, “B” ou “C” na comparação relativa por categoria, do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE), do INMETRO; baú: do tipo furgão para carga seca, fabricado contendo identificação visual de acordo com o padrão determinado pelo órgão adquirente e as seguintes especificações: dimensões do compartimento de carga (baú), mínimo, com comprimento 6200 mm, largura 2200 mm, altura 2300 mm, baú (estrutura interior): longarinas em aço SAE 1020 perfil "C", travessas: aço SAE 1020 perfil "C", viga lateral: aço SAE 1020 perfil "L", fechando o quadro sobre as travessas, pintura: eletrostática a pó, pós banho decapante e desengraxante; baú (estrutura exterior): painéis laterais: chapa de aço lisa pré-pintada, painel frontal: chapa de aço lisa branca pré-pintada, teto: chapa de alumínio lisa em peça única sem emendas, quadro traseiro: perfis tubulares de aço nas colunas e base, perfil superior em chapa dobrada de aço, montado com soldas mig com posterior banho decapante e desengraxante e pintura eletrostática a pó, portas traseiras: perfis de alumínio extrudados com reforços internos em perfis de aço, revestimento externo em chapa de aço lisa branca pré-pintada e revestimento interno em chapa de aço galvanizada, contorno com perfil de borracha para vedação, portas laterais: mesmo padrão de portas traseiras, com alavancas de abertura embutidas, assoalho: compensado naval, fixado com parafusos auto-atarraxantes; baú (acessórios): pára-lamas plásticos e para-barros de borracha, caixa plástica de ferramentas, escada de acesso, instalação elétrica conforme legislação, pára-choque traseiro conforme Resolução vigente do CONTRAN, faixas refletivas conforme Resolução vigente do CONTRAN, protetores laterais conforme Resolução vigente do CONTRAN, protetores laterais conforme resolução vigente do CONTRAN; baú (iluminação interna e externa): toda em led; baú (pintura): limpeza com desengraxante e fosfatizante químico, base: primer anticorrosivo; acabamento: pintura eletrostática a pó; o veículo deverá ser equipado com os demais itens de série e acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com a norma atual do PROCONVE; acessórios complementares: cambão (rebocador), sirene de ré, buzina a ar comprimido, tomada de ar comprimido, porta documentos para o motorista, sistema de calibragem instantânea (rodoar) instalado, para-barro flexível; acessórios obrigatórios: o veículo deve vir com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito em vigor, devidamente acondicionados, a exemplo: chave de roda, macaco hidráulico, triângulo de sinalização e extintor de incêndio; a fornecedora se obriga a promover apresentação e treinamento aos usuários sobre

as funcionalidades e recursos do veículo na ocasião da entrega; emplacamento em nome do órgão adquirente; veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado; veículo deverá ser entregue com placas e lacres instalados.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da **assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10767239000145-0-000006/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 05/05/2025;

III) Id do item no PCA: 03 até 324;

VI) Classe/Grupo: 2310 /2320;

V) Identificador da Futura Contratação: 19/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. Só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize o combustível renovável, (etanol, biodiesel, etc.), inclusive mediante tecnologia "flex", nos termos da Lei nº9.660, de 1998;
- 4.1.2. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata; e
- 4.1.3.Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar e do processo administrativo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. A entrega dos itens será de forma parcelada, de acordo com o interesse da instituição e a disponibilidade orçamentária, mediante a emissão de Ordens de Fornecimento.
- 5.2. Os itens serão entregues nos seguintes prazos e condições:

ITENS	PRAZO DE ENTREGA
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 22	90 dias da Assinatura da Ordem de Fornecimento
13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21	180 dias da Assinatura da Ordem de Fornecimento

- 5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (10) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.4. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:
- IFPE - Reitoria** - Praça Ministro João Gonçalves S/N Edifício Anexo da SUDENE - Engenho do Meio, Recife - PE - CEP. 50.670-500;
 - IFPE - Campus Afogados da Ingazeira** - Rua Edson Barbosa de Araújo, s/n, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira-PE. CEP: 56.804-635;

3. **IFPE - Campus Barreiros** - Fazenda Sape, s/n, Zona Rural, Barreiros-PE. Cep: 55.560-000;
4. **IFPE - Campus Belo Jardim** - Av. Sebastiao Rodrigues da Costa, s/n, São Pedro, Belo Jardim-PE. CEP: 55.155-730;
5. **IFPE - Campus Cabo de Santo Agostinho** - Rua Sebastiao Joventino, s/n, Destilaria Central, Cabo de Santo Agostinho-PE. CEP: 54.510-110 (sede provisória) / Rodovia BR-101 Sul, Km 107, Gleba 1A, s/no, Mercês, Cabo de Santo Agostinho- PE - CEP: 54.535-430 (sede definitiva);
6. **IFPE - Campus Caruaru** - Estrada do Alto do Moura, Km 3,8, s/n, Distrito Industrial III, Caruaru/ PE. CEP: 55040-120;
7. **IFPE - Campus Garanhuns** - Rua Padre Agobar Valença, s/n, bairro Heliópolis- Garanhuns/ PE. CEP: 55297-520;
8. **IFPE - Campus Igarassu** - Rodovia BR-101 Norte, Km 29, s/no, Engenho Ubu, Zona rural de Igarassu/PE (em frente ao Posto da Polícia Rodoviária Federal);
9. **IFPE - Campus Ipojuca** - Rodovia PE 60, km 14, s/n, Califórnia, Ipojuca-PE. CEP: 55.598- 078;
10. **IFPE - Campus Jaboatão dos Guararapes** - Rodovia PE 007, Gleba 1A, s/n, Engenho Bulhões, Jaboatão dos Guararapes-PE - CEP 54080-000;
11. **IFPE - Campus Olinda** - Av. Fagundes Varela, nº 375, Jardim Atlântico, Olinda-PE. CEP: 53.140-080 (sede provisória) / Rua João Clementino Montarroyos, S/N, Casa Caiada - Olinda/PE, CEP 53130390 (sede definitiva);
12. **IFPE - Campus Palmares** - Av. José Pretestato de Santana, S/No, Bairro Quilombo I, Palmares/PE – CEP: 55.540-000;
13. **IFPE - Campus Paulista** - Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, 1400, Bairro Maranguape I, Paulista-PE. CEP 53.441-600;
14. **IFPE - Campus Pesqueira** - BR 232, Km 208, Loteamento Portal, Pesqueira-PE. CEP 55.200- 000;
15. **IFPE - Campus Recife** - Avenida Professor Luiz Freire, nº 500, bairro da Cidade Universitária, Recife - PE, CEP 50740-545;
16. **IFPE - Campus Vitória de Santo Antão** - Propriedade Terra Preta, S/N, Zona Rural, Vitória de Santo Antão - PE- CEP 55.602-970;
17. **IF Sertão Pernambucano - Reitoria** - Rua Aristarco Lopes, nº 240 – Centro – Petrolina - PE - CEP: 56.302-100;
18. **IFAL - Reitoria** - Rua Dr. Odilon Vasconcelos, nº 103 – Bairro: Jatiúca – Maceió – AL – CEP: 57035-660;
19. **IFBA - Reitoria** - Avenida Araújo Pinho, 39, Canela, Salvador- BA - CEP: 40110-150;
20. **IF Baiano - Reitoria** - Rua do Rouxinol, nº 115, Imbuí - Salvador - BA CEP: 41720-052;
21. **IFPI - Reitoria** - Av. Pres. Jânio Quadros, 330 - Santa Isabel, Teresina - PI, 64053-390;
22. **IF Sergipe - Reitoria** - Rua Dom José Thomaz, nº 194 - Bairro: São José - Aracaju - SE - CEP: 49015-090;
23. **IFPB - Campus Monteiro** - Acesso à Rodovia PB 264, s/n - Vila Santa Maria - Monteiro - PB - CP 58.500-000;
24. **IFPB - Campus Catolé do Rocha** - Rua Cícero Pereira de Lima, 227 - Bairro José Pereira de Lima - Catolé do Rocha - PB - CEP: 58884-000;
25. **IFPB - Campus Patos** - Rodovia PB-110 - Bairro-Alto da Tubiba - Patos - PB - CEP: 58700-090;
26. **IFRN - Reitoria** - R. Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 - Tirol, Natal - RN, 59015-000;
27. **IFRN - Campus Nova Cruz** - Av. José Rodrigues de Aquino Filho, 640 - Alto de Santa Luzia, Nova Cruz - RN - CEP: 59215-000;
28. **IFRN - Campus Ceará-Mirim** - BR 406, S/N - Bairro: Planalto - Ceará-Mirim - RN - CEP: 59570-000;
29. **IFRN - Campus João Câmara** - BR 406, Km 73, nº 3500 - Perímetro Rural - João Câmara-RN - CEP: 59550-000;
30. **IFRN - Campus Ipanguaçu** - Rodovia RN 118, s/n - Povoado Base Física - Zona Rural - Ipanguaçu - RN - CEP: 59508-000;
31. **IFRN - Campus Pau dos Ferros** - Rodovia BR-405 - Km 154 - Bairro Chico Cajá - Pau dos Ferros - CEP: 59900-000;
32. **IFPA - Campus Santarém** - Avenida Marechal Castelo Branco, Nº 621 - Interventoria - Santarém-Pará - CEP: 68020-820.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.5. O prazo de garantia contratual dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, e para os itens 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.8. A exigência de garantia contratual complementar à garantia legal para os veículos objeto desta contratação justifica-se pela natureza dos bens, pelo elevado valor individual dos veículos, pela sua relevância para a continuidade das atividades institucionais e pela necessidade de assegurar à Administração maior proteção quanto à qualidade, à confiabilidade, à durabilidade e ao adequado funcionamento dos bens adquiridos.
- 5.9. Nesse contexto, a garantia contratual complementar constitui mecanismo de proteção do interesse público e de mitigação dos riscos associados à aquisição de bens de elevado valor e de utilização intensiva, assegurando que eventuais vícios, defeitos ou falhas abrangidos pela garantia sejam solucionados pelo fornecedor, sem transferência indevida de custos à Administração.
- 5.10. A diferenciação dos prazos, portanto, não representa tratamento discriminatório entre os objetos, mas medida de adequação da exigência de garantia às características técnicas e operacionais das respectivas categorias de veículos, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e busca da solução mais vantajosa para a Administração, assim como a sua importância para a execução das atividades institucionais, a necessidade de assegurar sua disponibilidade operacional e as diferenças existentes entre veículos leves e pesados quanto às suas características e condições de utilização,
- 5.11. A exigência também contribui para a redução do risco de custos imprevistos de manutenção decorrentes de defeitos de fabricação, preservando os recursos públicos e ampliando a segurança quanto à disponibilidade operacional dos veículos. Ressalta-se que a garantia contratual não afasta nem restringe a garantia legal aplicável, constituindo obrigação adicional assumida pelo fornecedor durante o período estabelecido no instrumento contratual.
- 5.12. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.13. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.14. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.15. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.16. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.17. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.18. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.19. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.20. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (zero virgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **2% (dois por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **2% (dois por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **2% (dois por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **2% (dois por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (dias) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1. o prazo de validade;

8.11.2. a data da emissão;

8.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.11.5. o valor a pagar; e

8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.14.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA /IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.26. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.26.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.26.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.26.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.26.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.27. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/10/2025 (*vinte e nove/outubro/dois mil e vinte cinco*).

8.29. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.31. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.32. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.33. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.35. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com o interesse da instituição

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.4.1. Valores unitários: tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

- 9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.
- 9.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos no último exercício social, sob pena de inabilitação;
- 9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.32. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.32.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.32.1.1. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o item pertinente, na quantidade mínima de 20% (vinte por cento) do total do item/itens disputados;

9.32.2. . Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.32.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.32.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.33. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.34. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.37. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ **R\$ 221.830.502,00** (duzentos e vinte e um milhões, oitocentos e trinta mil, quinhentos e dois reais), conforme custos unitários apostos na 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do IFPE.

11.. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Recife, julho de 2026

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

ANEXO I

NÃO SE APLICA

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

NÃO SE APLICA

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE PAULO DE LIMA FILHO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 13/10/2026 às 11:27:37.

JOHNMO MORENO DE MELO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 13/10/2026 às 11:28:51.

PAULO ROBERTO DE MELO UCHOA CAVALCANTI

Membro da comissão de contratação